



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

13/07/2016 ATÉ 13/07/2016



INDÍCE

1	CEMULHER	
	1.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	2
	2.2 BLOG JORGE VIEIRA.....	3
	2.3 IMIRANTE.COM.....	4
	2.4 SITE AGORA SANTA INÊS.....	5
	2.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	6
3	CONVÊNIOS	
	3.1 BLOG REPÓRTER TEMPO.....	7
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	8
	4.2 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	9
	4.3 BLOG DO KIEL MARTINS.....	10
	4.4 BLOG DO MINARD.....	11 12
	4.5 BLOG DO NETO FERREIRA	13
	4.6 BLOG JORGE ARAGÃO.....	14
	4.7 BLOG MARRAPÁ.....	15
	4.8 BLOG PAULO ROBERTO.....	16
	4.9 IMIRANTE.COM.....	17 18
	4.10 SITE JORNAL PEQUENO.....	19
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	20
	5.2 BLOG DIEGO EMIR.....	21
	5.3 BLOG DO KIEL MARTINS.....	22
	5.4 BLOG DO NETO FERREIRA	23
	5.5 BLOG DOMINGOS COSTA.....	24
	5.6 BLOG DUDU COSTA.....	25
	5.7 BLOG LUÍS PABLO.....	26
6	EVENTOS	
	6.1 BLOG REGINALDO CAZUMBÁ.....	27
7	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	7.1 IMIRANTE.COM.....	28
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	29
	8.2 BLOG DANIEL AGUIAR.....	30
	8.3 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	31
	8.4 BLOG DO JURACI FILHO.....	32
	8.5 IMIRANTE.COM.....	33
	8.6 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	34
	8.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	35
	8.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	36
9	PRESIDÊNCIA	
	9.1 BLOG AQUILES EMIR.....	37
	9.2 BLOG DIEGO EMIR.....	38
	9.3 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	39
	9.4 BLOG DO DE SÁ.....	40
	9.5 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	41
	9.6 BLOG GILBERTO LIMA.....	42
	9.7 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	43
	9.8 BLOG MARRAPÁ.....	44
	9.9 PORTAL DO MUNIM.....	45
10	SERVENIAS EXTRAJUDICIAIS	
	10.1 SITE O QUARTO PODER.....	46
11	SINDJUS	
	11.1 BLOG ATUAL 7.....	47
12	TURMAS RECURSAIS	
	12.1 BLOG DO LINHARES.....	48
13	VARA CRIMINAL	
	13.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	49
14	VARA CÍVEL	
	14.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	50
15	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	15.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	51
16	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	16.1 BLOG CÉLIA FONTENELE.....	52

Férias do governador Flávio Dino são adiadas para que sua ausência do país não prejudique aliados políticos

13/07/2016 00:00:00

A viagem internacional que o governador Flávio Dino (PCdoB) iria fazer na próxima semana não tinha nenhum caráter de trabalho, mas de lazer, pois Sua Excelência pretendia tirar uns dias de férias para recarregar as energias fora do país, em lugar que não chegou a ser revelado. As férias do governador foram adiadas depois de analisadas as regras eleitorais, ou seja, quem assumisse no seu lugar poderia inviabilizar a candidatura de alguém da família que esteja pretendendo disputar cargos na eleição deste ano.

Com o vice-governador também ausente - estaria da China em missão oficial - o substituto imediato seria o deputado Humberto Coutinho (PDT), presidente da Assembleia Legislativa, porém, a partir da posse deste, o seu irmão Fernando, que é candidato a prefeito de Matões, se tornaria inelegível. Caso Humberto não assumisse, caberia então ao desembargador Clenes Cunha, presidente do Tribunal de Justiça, a condição de substituto, mas este também não gostaria de ir para a chefia do Executivo porque seu irmão Cleomar Tema, prefeito de Tuntum, é candidato à reeleição.

Dessa forma, o governador optou por ficar no Maranhão, mas batendo ponto no Palácio dos Leões, mas certamente encontraria algum lugar para descansar, já que, como presidente do Instituto Brasileiro do Turismo (Embratur), propagou mundo a fora que o destino maranhense é uma das melhores opções de turismo do Planeta. Há Lençóis Maranhenses, Chapada das Mesas, Floresta dos Guarás e tantos outros, para onde se viaja sem câmbio de moedas, sem vistos de passaporte e outros incômodos. Basta escolher e ser feliz.

"Servidores não vão se ajoelhar para Flávio Dino", dispara Aníbal Lins

13/07/2016 12:07:42

Em assembleia geral do Sindicato dos Servidores da Justiça (Sindjus) do Estado do Maranhão, realizada no último sábado 9, o sindicalista Aníbal Lins chamou a atenção para o fato de que servidores públicos de diversas categorias estão enfrentando uma verdadeira guerra pela garantia de direitos sistematicamente negados pelo governador Flávio Dino (PCdoB). Para Lins, embora eleito sob o discurso de mudança e valorização dos servidores, Dino trabalha agora de forma frenética para barrar, inclusive pela via judicial, direitos conquistados pelo funcionalismo.

Durante o evento, o sindicalista afirmou ainda que o governador do Maranhão vem escondendo-se sob o pano da crise financeira para não honrar a palavra dada durante sua campanha, e que o comunista não dialoga com as entidades representativas dos servidores e ainda nega direitos constitucionais do funcionalismo.

"É consenso entre inúmeros órgãos sindicais que a mudança desse governo foi para pior. Antes, mesmo com dificuldades, havia a garantia de direitos cristalizados na Constituição. O que se vê hoje é que nem isso se respeita mais. Mas essa categoria é de luta e não vai se ajoelhar perante tamanha afronta à ordem constitucional", disse.

Independência em xeque

Lins criticou também a forma passiva como o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, aceita a conduta do governo comunista. "No dia de sua posse, o atual presidente do tribunal garantiu que era sensível à principal reivindicação da categoria para resolver as pendências trazidas de anos anteriores. Após seis meses o que se vê é que o órgão parece se ajoelhar para o Palácio dos Leões. Essa postura não se coaduna com uma Justiça independente e impessoal, que deve marcar a gestão de um Poder da República", lamenta.

Essa insatisfação de Lins se deve à grande pressão que o Governo do Estado vem fazendo sobre o Judiciário para conter decisões judiciais que garantiram direitos dos servidores, mas que Flávio Dino pretende agora reverter. Um dos resultados dessa pressão, por exemplo, seria a recente votação do Incidente de Demandas Repetitivas pela Corte maranhense. Conforme decisão, todos os processos de servidores que reivindicam 21,7% referente à revisão geral de vencimentos devem ficar paralisados até um entendimento final do órgão. Esse direito já foi incorporado ao orçamento de milhares de servidores maranhenses.

"O atual posicionamento da corte desrespeita as decisões de muitos juízes sérios, competentes e íntegros. Foram milhares de sentenças devidamente fundamentadas, cada uma delas garantindo esse aumento a pais e mães de família. Famílias essas que hoje, graças às articulações do senhor Flávio Dino, correm o risco de ter

seus salários reduzidos. Isso é uma ameaça à qualidade de vida e à sobrevivência dos verdadeiros servidores que trabalham todos os dias, cumprindo fielmente suas jornadas de trabalho, para oferecer um serviço de qualidade ao povo maranhense", desabafou.

Aníbal Lins ressaltou que a categoria não deve hostilizar aqueles que ocupam cargos comissionados ou os postos da magistratura, mas ressaltou a valorização, também, dos servidores efetivos. "Não devemos ser contra comissionados, não devemos ser contra os magistrados. Devemos ser contra essa política de desvalorização do servidor que hoje impera nos três poderes do Estado. Nós somos parte desses poderes. Nós construímos a cada dia, com nossos esforços, esses poderes. Os juízes são importantes, mas quem está, todos os dias, nos balcões atendendo nosso povo somos nós. Precisamos ser respeitados", pontuou.

Avaliação de cabresto

Na contramão da valorização dos servidores de carreira, que são aqueles que ingressaram no serviço público mediante concurso, Dino determinou a convocação de todos os servidores que ocupam altos cargos comissionados -que são posições políticas - para participar de uma reunião de avaliação de seu governo. O encontro aconteceu na tarde ontem 12, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e não contou com a participação dos servidores efetivos.

Agindo por conveniência

Se na qualidade de governador Dino instituiu uma verdadeira guerra contra os direitos dos servidores do Judiciário, vale lembrar que há pouco tempo, quando era deputado, Dino foi autor da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 190, cujo texto, sob o argumento de que o Judiciário é uno e indivisível, deveria ser um só, igualando-se os vencimentos das justiças estaduais ao do Judiciário federal.

Como ainda tramita na Câmara Federal, o comunista dos Leões ainda corre o risco de ter que lidar com uma situação talvez inédita no cenário político brasileiro: descumprir uma norma de sua própria autoria. Tudo em razão das conveniências palacianas que, ao que parece, segue uma lógica própria além Maquiavel de que para os amigos do rei tudo, enquanto para os inimigos sequer a lei, já que esta não é respeitada.

Decisão determina criação do Portal da Transparência em Cururupu

12/07/2016 21:45:20

Em decisão liminar, proferida no dia 5 de julho, a Justiça obriga a disponibilização e atualização mensal do Portal da Transparência do município de Cururupu. A determinação atende pedido formulado em Ação Civil Pública proposta pelo promotor de justiça Francisco de Assis Silva Filho. Assinou a decisão o juiz Douglas Lima da Guia.

O Município de Cururupu tem 60 dias para cumprir integralmente as medidas. No Portal da Transparência devem constar licitações abertas, em andamento e já realizadas; compras diretas, contratos e convênios celebrados; custos com passagens e diárias concedidas; servidores municipais, planos de carreira e estruturas remuneratórias, além de informações sobre as secretarias, leis municipais vigentes e atos normativos.

Em caso de descumprimento das providências exigidas, foi fixado o pagamento de multa diária no valor de R\$ 500, a ser destinado ao Fundo Estadual de Proteção aos Direitos Difusos.

Também foi previsto o pagamento de multa equivalente a 10 salários mínimos a ser paga pessoalmente pelo gestor, em caso de não cumprimento completo da decisão ou se houver obstáculo para a efetivação das medidas.

INVESTIGAÇÃO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu, em apuração realizada em 2013, constatou a inexistência de informações necessárias no Portal da Transparência do município. No mesmo ano, uma Recomendação foi emitida para que fosse efetivamente criada a página. A administração municipal respondeu afirmando ter tomado algumas providências. No entanto, o MPMA constatou que o portal não está em pleno funcionamento, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAEMA de Presidente Dutra é acionada para regularizar fornecimento de água

13/07/2016 00:00:00

Promotor Rosalvo Bezerra de Lima Filho

Com o objetivo de fazer cumprir sentença transitada em julgado (quando não há mais possibilidade de recurso), a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra solicitou à Justiça a execução da sentença que obriga a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) a regularizar o fornecimento de água, de forma ininterrupta e adequada, no referido município, no prazo de 180 dias, a contar da data da sentença, proferida em 24 de fevereiro deste ano.

Em caso de descumprimento, foi proposto o pagamento de multa diária pela empresa no valor de R\$ 1 mil.

Também foi requerida a suspensão imediata da cobrança da taxa de água e esgoto, até o efetivo cumprimento dos pedidos da sentença. Igualmente foi solicitada a compensação financeira dos consumidores que pagaram contas no período de agosto de 2014 a junho de 2016, quando já estava em vigor a condenação.

Continua...

O pedido de cumprimento da sentença foi feito pelo promotor de Justiça Rosalvo Bezerra de Lima Filho, ao juiz da 1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra. As solicitações foram formuladas pelo Ministério Público do Maranhão em Ação Civil Pública ajuizada em 2010 contra a Caema.

TJ-MA manda soltar prefeito de Paulo Ramos

12/07/2016 00:00:00

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) concedeu na tarde desta terça-feira (12) o relaxamento da prisão do prefeito de Paulo Ramos, Dr. Tanclêdo, que estava preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas desde o dia 5 de julho. O prefeito deve reassume suas funções no comando do município nas próximas horas. O secretário de Educação de Paulo Ramos Kinkas Araújo permanece detido. Mais detalhes a qualquer momento.

Mais informações sobre: TJ-MA manda soltar prefeito de Paulo Ramos

13/07/2016 00:00:00

O prefeito de Paulo Ramos-MA, Tancledo Lima Araujo, saiu ontem (12) à tarde do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde estava preso desde a última terça-feira (5).

O desembargador Tyrone José Silva determinou a saída do prefeito por que o Corpo de Bombeiro e o Comando Geral da Polícia Militar não cumpriram sua ordem judicial em recolher o gestor à prisão.

Na decisão, o magistrado diz que o Corpo de Bombeiro alegou que não haveria vaga para cumprimento de prisão cautelar de Tancledo Lima. Já o Comando Geral da PM não deu nem justificativa sobre o não cumprimento da decisão.

Por conta disso, o desembargador decidiu transferir o prefeito para prisão domiciliar e notificou o "comandante da Polícia Militar do Maranhão e o comandante do Corpo de Bombeiros para que, no prazo 72 (setenta e duas) horas, informem, fundamentadamente a este relator, os motivos do não atendimento da ordem judicial deste Tribunal."

Continua...

Pedido de prisão - Tyrone, que é o relator do processo, havia negado o pedido de prisão do prefeito. Mas ao sair de férias, seu substituto, o desembargador Raimundo Melo, decretou a prisão do gestor e de demais envolvidos em corrupção na Prefeitura de Paulo Ramos.

Prefeitura realiza sessão pública de habilitação da licitação do transporte

A Prefeitura de São Luís realiza na próxima segunda-feira (4) mais uma sessão pública da última etapa do certame que definirá as empresas que vão operar o sistema de transporte da capital maranhense. A etapa marca o início da fase de habilitação, em que serão analisados documentos que dizem respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica e econômico-financeira das empresas e consórcios licitantes, conforme estabelecido pelo edital.

A sessão ocorre a partir das 9h, no auditório da Secretaria Municipal de Turismo (Setur), rua da Palma, nº 53, Centro de São Luís.

A licitação estabelece padrões de qualidade para o sistema, que precisarão ser cumpridos pelas empresas vencedoras, bem como mecanismos efetivos de fiscalização e cobrança para que tais serviços sejam realmente executados.

“A comissão responsável e a equipe técnica da Secretaria de Trânsito e Transportes têm trabalhado com afinco em todas as etapas deste processo, que representa um divisor de águas na história do transporte público de São Luís, nos dando segurança jurídica e técnica para cobrar por um bom serviço neste setor”, explica o presidente da Central Permanente de Licitação (CPL), Mádison Leonardo Andrade Silva.

saiba mais

O processo pode ser acompanhado pela população pela internet. Nesta quinta-feira (30), a prefeitura divulga a lista de empresas declaradas classificadas para as próximas etapas da licitação do transporte público.

Etapas do processo

A primeira sessão pública da licitação do transporte público de São Luís ocorreu no dia 12 de maio, no salão nobre da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), em que foram abertos os envelopes contendo as garantias de propostas e as propostas comercial e técnica. As empresas do sistema de transporte público entraram na Justiça para tentar barrar o processo, alegando irregularidades, mas uma decisão do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, manteve o processo de licitação. Na ocasião, foi feita a análise preliminar e todos os licitantes atestaram o deram vista aos documentos dos envelopes.

Na segunda etapa, as propostas foram analisadas de forma mais detalhada pela comissão de licitação e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT). Nesta etapa, as empresas foram declaradas classificadas ou não classificadas.

No fim do mês de maio, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) rejeitou um novo recurso do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís (SET) contra a decisão do juiz Douglas Martins Melo e manteve a licitação do transporte público de São Luís, aberto no dia 12 de maio.

Cemar deve indenizar consumidor que teve parede de casa quebrada por equipe da empresa

Decisão assinada pelo juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, juiz de Direito auxiliar designado para funcionar na Comissão Sentenciante Itinerante, condena a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR ao pagamento de R\$ 10 mil (dez mil reais) a título de indenização por danos morais a D.S., cliente da empresa. De acordo com a decisão, sobre o valor incidirá correção monetária pelo INPC a partir do arbitramento e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. A Companhia Energética deve ainda restituir ao cliente o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por danos materiais sofridos, bem como ao "pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizado".

Na Ação de Indenização por Danos Morais c/c Repetição de Indébito interposta pelo autor em desfavor da Companhia e que motivou a decisão, D.S. relata que, no dia 25 de janeiro de 2012, "embora com todas as contas pagas, uma equipe da CEMAR compareceu em sua residência em um momento em que não havia ninguém e, a pretexto de investigar um suposto desvio ("gato"), quebraram uma parede e telhas onde nada encontraram, deixando tudo de forma destruída, mesmo em período chuvoso, o que lhe obrigou a fazer reparos de urgência às suas próprias custas".

Ainda segundo o autor da ação, sabendo que não havia ninguém em casa "a equipe cometeu outra irregularidade ao solicitar a assinatura de uma pessoa que estava em um estabelecimento comercial ao lado de sua residência, a qual nenhuma responsabilidade tem sobre a unidade consumidora".

Para D.S., com a conduta a equipe causou a ele danos morais e materiais.

Em audiência preliminar realizada no dia 19 de abril de 2016, a Cemar ofereceu proposta de acordo de R\$ 3 mil (três mil reais), proposta essa recusada pelo autor. alegações de fato formuladas pelo autor.

Diz o magistrado em suas fundamentações: "Dos autos, é possível verificar que os fatos apresentados pelo autor remetem à vistoria realizada em sua unidade consumidora, que registra o consumo da energia elétrica fornecida pela requerida", o que, segundo o juiz, caracteriza uma típica relação de consumo, portanto sujeita ao disposto no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Segundo o juiz, a narrativa constante da inicial, corroborada pelos documentos juntados aos autos, permite constatar que, efetivamente, uma equipe da empresa esteve na residência de D.S quando não havia ninguém em casa e, "por meio da obtenção de uma "autorização" de terceira pessoa que não o responsável pela unidade consumidora, promoveu incisões na parede do imóvel, como bem demonstram as fotografias" (anexadas ao processo).

Nas palavras do magistrado, "a despeito de ser um direito da requerida a vistoria para fins de verificar eventuais desvios ilícitos, popularmente conhecidos pelo termo "gato", por óbvio que sua conduta, externada por seus empregados/prepostos, não pode extrapolar a razoabilidade e deve pautar-se pela adoção de cautelas de forma prévia e também durante a execução, tudo com o intuito de minorar quaisquer efeitos prejudiciais ao

consumidor".

"Sendo assim, diante da absurda conduta praticada pela requerida, que não adotou qualquer cautela para realizar a vistoria que entendia ser necessária, efetuando a quebra de parede da residência do autor sem o mesmo ter autorizado e sem estar presente, isso em via pública, entendo por proporcional e razoável fixar a indenização em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quantia que entendo suficiente para minorar o abalo sofrido pelo autor e, ao mesmo tempo, para punir a fornecedora pela atuação abusiva, a fim de que adote providências necessárias a evitar semelhante prática", conclui o magistrado.

Ex-prefeita espalha em Açailândia que desembargadores darão o cargo de volta

13/07/2016 15:12:54

A ex-prefeita de Açailândia, Gleide Santos e o ex-deputado federal Chiquinho Escórcio, ambos do PMDB, propagam na região Tocantina que o Tribunal de Justiça retornará a ex-prefeita ao comando municipal.

Gleide Santos teve o mandato cassado por unanimidade da Câmara dos vereadores em julho de 2015. Desde então, ingressou sem sucesso com vários recursos judiciais na Comarca local, TJMA e no STF para ser reconduzida ao cargo, aonde todos foram julgados improcedentes.

Inconformada com o insucesso, aliados da prefeita tentam como último cartucho articular nos bastidores do TJMA, para retornar neste mês, possivelmente através do julgamento de um recurso de Agravo de Instrumento que se encontra com o desembargador Ribamar Castro que substituiu o Desembargador Lourival Serejo quando o mesmo assumiu a presidência do TRE/MA. O julgamento do referido recurso poderá ser marcado para este mês de julho, como afirma a dupla peemedebista Gleide & Escórcio e terão como julgadores, além do desembargador substituto Ribamar Castro, os magistrados da Terceira Câmara Cível, desembargadores; Jamil Gedeon e Cleonice Silva Freire.

O boato espalhado nas cidades tocantina foi lançado primeiramente por Escórcio, numa reunião com correligionários em Açailândia, quando o peemedebista "vendeu" mais uma decisão de desembargadores do Tribunal de Justiça.

A boataria envolvendo os nomes dos desembargadores levou as empresas que fornecem bens e serviços a restringir o fornecimento e a realização de serviços para a prefeitura municipal. Os primeiros a se manifestarem foram as empresas e profissionais da área da Saúde. Caso a Gleide Santos reassuma a prefeitura eles pedirão o distrato dos contratos e convênios firmados com o município. **"Não acreditamos nessa história. Mas, caso isso se confirme os empresários e os prestadores de serviço da área da Saúde vão deixar a prefeitura. Não tem como trabalharmos com quem implantou o caos administrativo em Açailândia como fez essa ex-prefeita".**

Essa é a segunda em um mês, que Chiquinho Escórcio aparece 'vendendo' facilidades no TJMA envolvendo desembargadores. Antes, apareceu numa gravação do delator Sérgio Machado, na casa do ex-presidente José Sarney, tentando interferir em favor do prefeito Ribamar Alves (PSB) no Poder Judiciário. Vale lembrar que no ano passado, Gleide declarou a imprensa que o TJMA era um balcão de negócio.

Além de ter o mandato cassado pela Câmara de Vereadores, Gleide Santos foi afastada numa decisão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (TJMA) após julgar pedido do Ministério Público do Estado, em uma

ação criminal onde a peemedebista é acusada de utilizar máquinas e servidores do município para executarem obras em uma de suas propriedades particulares, a 'Fazenda Copacabana.

Esquece Chiquinho Escórcio que em dezembro de 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF) negou o pedido da Prefeita cassada Gleide Santos, para voltar ao cargo de prefeita de Açailândia.

O post [Ex-prefeita espalha em Açailândia que desembargadores darão o cargo de volta](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

Presidente da OAB/MA leva "bronca" e sai constrangido de reunião no Tribunal de Justiça

13/07/2016 07:32:42

O presidente da OAB do Maranhão passou por uma situação constrangedora na tarde de terça-feira (12), ao participar de uma reunião com o presidente do TJMA e a corregedora-geral da Justiça. Na oportunidade, Cleones Cunha relatou a reclamação de magistrados que informaram excessos nas visitas de advogados aos fóruns da Justiça maranhense. As ações estavam sendo tratadas como uma espécie de fiscalização in loco por parte da OAB, função esta que não pode ser exercida pela entidade como foi lembrada pelos desembargadores.

"Recebi diversas reclamações de magistrados não só de São Luís, como também do interior do Estado, pela forma como a OAB vem conduzindo essas visitas a fóruns, como se houvesse um poder fiscalizador, papel que não pode ser exercido pela instituição", comentou o desembargador Cleones Cunha.

Após a repreensão, Thiago Diaz acabou pedindo desculpas ao presidente do TJMA pelos excessos cometidos. O presidente da OAB/MA chegou a afirmar que não era a intenção direta da entidade e que as ações nesse sentido serão repensadas.

Mais uma vez, o neófito Thiago Diaz vai mostrando falta de habilidade para conduzir uma das entidades mais importantes do estado. Entre os advogados o clima é de decepção e arrependimento, afinal o "mundo encantando" prometido pelo presidente eleito, está longe de virar realidade para os profissionais do Direito.

O post [Presidente da OAB/MA leva "bronca" e sai constrangido de reunião no Tribunal de Justiça](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

Governo Flávio Dino deixou de fornecer medicamento por falta de pagamento aos fornecedores

13/07/2016 11:15:03

Por Andrea Murad (Facebook)

Pacientes denunciaram à deputada Andrea Murad a falta de medicamentos no CEMESP, onde diabéticos dependem do governo para receber, por exemplo, a insulina Lantus cujo frasco custa R\$ 350, inviável para pacientes de baixa renda e totalmente dependentes do sistema público de saúde.

Diferente do que foi explicado para os pacientes, à falta da insulina não é por causa de processo licitatório, mas por falta de pagamento do fornecedor. Um verdadeiro absurdo e negligência do governo com cidadãos portadores de doenças crônicas e extremamente fragilizados, correndo o risco de virem a óbito.

Além da falta de medicamentos, atendimento precário, suspensão de vários serviços, os pacientes relatam que o CEMESP deixou de oferecer várias especialidades médicas prejudicando o tratamento de milhares de hipertensos e diabéticos.

A justiça precisa ser acionada imediatamente.

Justiça condena AZUL a indenizar clientes por venda de passagens em número acima dos assentos disponíveis

AZUL-LOGO-01A AZUL Linhas Aéreas Brasileiras foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 12 mil (doze mil reais) a serem pagos a duas clientes (seis mil reais para cada) pela prática de overbooking (venda de passagens em número superior ao de assentos disponíveis na aeronave). A decisão é do juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, juiz de Direito auxiliar designado para funcionar na Comissão Sentenciante Itinerante, em Ação de Indenização por Danos Morais interposta por L.B.L.C e I.L.C em desfavor da empresa. De acordo com a decisão, incidem correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a partir do arbitramento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Na decisão, o juiz condena ainda a AZUL ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente atualizado. De acordo com a ação, a 1ª autora comprou 03 (três) bilhetes de passagens aéreas da empresa de Maringá (PR) para São Luís, com data de embarque em 10 de julho de 2012. Consta da ação que, na referida data, as autoras foram surpreendidas por uma enorme fila e após feito o check in, foram informadas da disponibilidade dos assentos das três passageiras (a mãe de uma das autoras e avó da outra encontrava-se com as mesmas). Ainda segundo o relato das autoras, ao entrarem na aeronave só havia 02 assentos disponíveis, ao que uma funcionária da empresa exigiu da 1ª autora que colocasse sua filha no colo, "mesmo sendo de conhecimento público que crianças acima de 2 (dois) anos devem viajar em assento separado, tanto que fora emitido e pago o bilhete em nome da infante". Em face da recusa da 1ª autora, a funcionária da empresa teria ainda solicitado o desembarque de uma das três, causando constrangimento às mesmas, "exigindo-se suas saídas em alto tom porque estavam atrapalhando o trabalho das comissárias e prejudicando os passageiros", ao que as passageiras saíram da aeronave e adquiriram passagens para o dia seguinte. Segundo consta da ação, a confusão, os gritos das atendentes e o desespero da mãe (1ª autora), levaram ao choro da 2ª autora e da avó da mesma, além de uma noite de pesadelos para a criança. L.B.L.C relata ainda que a situação era ainda agravada pelo fato da mãe dela (e avó da segunda autora) ser pessoa idosa e com graves problemas de saúde, não podendo ficar sozinha em uma cidade estranha e sem a devida acomodação. Em contestação apresentada pela AZUL, a empresa alega "inexistir ato ilícito a lhe ser imputado, tendo ocorrido uma falha no seu sistema de reservas que autorizou a compra de bilhetes mesmo com os assentos já ocupados por outros passageiros, o que não se configurou como overbooking, já que foi apenas um erro sistêmico, sendo providenciada a reacomodação das autoras para um voo no dia seguinte, com a observância do disposto na Resolução nº 141/2010-ANAC. Considera, ainda, inexistir os danos morais alegados, isto porque o desembarque se deu por "capricho" da 1ª autora em não aceitar viajar com sua filha no colo". Falha no serviço prestado - Diz o juiz em seu relatório: "Dos autos é possível verificar que os fatos apresentados remetem à falha na prestação de serviços ofertados pela requerida que, não obstante ter efetuado a venda de 3 (três) passagens às autoras, somente tinha disponibilizado em sua aeronave 2 (assentos)". E continua: "Não se encontram maiores dificuldades para se constatar que, de modo incontroverso, confirmado pela assertiva da própria requerida em contestação, inexistem dúvidas de que foram adquiridos 3 (três) bilhetes para passagens aéreas, sendo que, após o embarque, foram as autoras informadas acerca da existência de apenas 2 (dois) assentos na aeronave, o que impediria a viagem de ambas acompanhadas da mãe/avó, sendo emitida declaração atestando o cancelamento do voo "por preterição de embarque". "Ora, claramente houve uma falha no serviço prestado pela requerida, a qual, apesar de alegar que não houve overbooking, ou seja, não foram comercializados mais assentos do que os disponíveis na aeronave, o aduzido "erro sistêmico" no seu sistema de reservas acabou por causar idêntica problemática, ao tempo em que, efetivamente, as autoras ficaram impedidas de realizar a viagem por falta de assentos disponíveis, causando espécie o argumento da companhia aérea de que o desembarque teria se dado por "capricho" da 1ª autora, como se fosse legítimo impor ao consumidor a obrigação de, apesar de pagar por um assento, levar uma criança de 2 (dois) anos no colo por uma longa viagem com tempo superior a 6 (seis) horas", diz o juiz. Atuação abusiva - Para o magistrado, "a impossibilidade de viagem das autoras, mesmo tendo comprado assentos suficientes para tal, agravada pela

conduta das funcionárias da requerida que lhe retiraram da aeronave, extrapola um mero aborrecimento aceitável da vida em sociedade, atingindo, sem dúvidas, a esfera íntima das autoras, isto porque "o fato de os passageiros não terem embarcado no vôo contratado com a empresa aérea, em razão do denominado "overbooking", causa transtorno e induz a reparação pelo dano moral" "Sendo assim, diante da conduta praticada pela requerida, que efetuou venda de bilhetes em quantidade superiores ao assento disponível em sua aeronave e, diante disso, causou uma série de transtornos e abalos emocionais às autoras (que foram obrigadas a desembarcar), entendo por proporcional e razoável fixar a indenização em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada uma das vítimas, quantia que entendo suficiente para minorar o abalo sofrido e, ao mesmo tempo, para punir a companhia aérea pela atuação abusiva, a fim de que adote providências necessárias a evitar semelhante prática, absurdamente mais comum nos dias atuais", conclui o juiz.

Para não prejudicar o irmão, Coutinho não assumirá mais o governo

13/07/2016 09:54:42

Um impasse eleitoral foi gerado com a possível licença do governador Flávio Dino e ascensão do presidente da Assembleia, Humberto Coutinho, ao governo do Estado. O irmão de Humberto, Ferdinando Coutinho (PSB), é pré-candidato a prefeito de Matões e pela Legislação Eleitoral, se o pedetista assumir o governo, o irmão não poderá ser candidato.

Humberto avaliou a possibilidade de ser governador interino, mas como o irmão é favorito nas eleições em Matões, decidiu que não irá assumir o governo.

O próximo na linha sucessória é o presidente do Tribunal de Justiça, Cleones Cunha.

Com a negativa de Coutinho, o governador repensa se irá mesmo se licenciar, já que faria um gesto específico ao aliado na Assembleia.

O caso é semelhante ao caso Marcos Play, em 2012. A então governadora Rosena Sarney se licenciou, mas o vice-governador, Washington Oliveira, o presidente da Assembleia, Arnaldo Melo, e o presidente do Tribunal de Justiça, Guerreiro Júnior, tinham parentes candidatos e não assumiram. Coube ao vice-presidente da Assembleia, Marcos Caldas, assumir o governo.

HUMBERTO COUTINHO NÃO MAIS ASSUMIRÁ GOVERNO DO MARANHÃO POR TRÊS DIAS. ENTENDA OS MOTIVOS

O presidente da Assembleia Legislativa, Humberto Coutinho poderia assumir o governo do Maranhão por três dias na próxima semana, mas desistiu para não prejudicar a o irmão Ferdinando Coutinho, pré-candidato a prefeito de Matões.

Humberto Coutinho poderia assumir o governo por conta de uma viagem internacional do vice-governador Carlos Brandão e licença do governador Flávio Dino.

O governador já avalia se há necessidade de se licenciar do cargo. Em caso afirmativo, o comando do Executivo passará para o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha.

“São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição”, destaca o § 7º do Art. 14 da Constituição Federal.

Othelino Neto poderá assumir o governo do Estado

13/07/2016 16:02:39

Othelino Neto e Humberto
Coutinho

Um impasse eleitoral foi gerado com a possível licença do governador Flávio Dino e ascensão do presidente da Assembleia, Humberto Coutinho, ao governo do Estado. O irmão de Humberto, Ferdinando Coutinho (PSB), é pré-candidato a prefeito de Matões e pela Legislação Eleitoral, se o pedetista assumir o governo, o irmão não poderá ser candidato.

Humberto avaliou a possibilidade de ser governador interino, mas como o irmão é favorito nas eleições em Matões, decidiu que não irá assumir o governo.

O próximo na linha sucessória é o presidente do Tribunal de Justiça, Cleones Cunha. Isso pode gerar outro impasse. É que o prefeito de Tuntum, Cleomar Tema, é candidato à reeleição e aparece em todos os levantamentos com mãos de 65% das intenções de votos, não havendo, inclusive, até agora, quem cogite ir para a disputa com ele.

Nesse caso, quem poderá ser governador interino do Maranhão nesse período é o primeiro vice-presidente da Assembleia, deputado Othelino Neto.

O governador Flávio Dino e o vice-governador Carlos Brandão estão com viagem agendada em missão na China.

O post [Othelino Neto poderá assumir o governo do Estado](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Idosa encontrada em situação degradante recebe atendimento médico

13/07/2016 05:00:27

A senhora J.F, 74 anos, encontrada na semana passada, durante inspeção judicial da 8ª Vara Criminal de São Luís, em situação degradante, no bairro Coroadinho, foi levada na última segunda-feira (11) para consulta e exames na UPA da Cidade Operária. No último sábado (09), o clínico geral Paulo Garcia, acompanhado de uma servidora da 1ª Vara Criminal, esteve na casa da idosa. O médico fez a primeira consulta e encaminhou J.F. para exames.

O caso continua aguardando a manifestação do Ministério Público Estadual quanto às providências que serão tomadas em relação ao vizinho que havia se apropriado do cartão do benefício que a idosa recebe do INSS. O inquérito foi encaminhado pela juíza titular da 8ª Vara Criminal, Oriana Gomes, na última quinta-feira (07), ao procurador-geral de Justiça para providências e ainda não retornou à unidade judiciária.

A idosa não tem parentes, mora sozinha e precisa que seja pedida sua interdição e nomeado-lhe um curador. A juíza explicou que enquanto isso não acontece, o benefício não pode ser sacado. O banco já informou à magistrada que há dinheiro depositado em nome da senhora J.F, referente ao auxílio do INSS. Medidas só poderão ser adotadas, segundo Oriana Gomes, após a manifestação do Ministério Público.

A secretária judicial da 1ª Vara Criminal, Silvana Ramos, que acompanhou J.F na UPA da Cidade Operária, disse que ontem mesmo (11) saíram os resultados dos exames e a idosa foi diagnosticada com enfisema pulmonar. A medicação prescrita pelo médico já foi providenciada e ela está em tratamento.

Violência contra idosos - Oriana Gomes destacou que tramitam na 8ª Vara Criminal 125 processos referentes a idosos e ainda inquéritos que estão com a Delegacia do Idoso e o Ministério Público. Segundo a magistrada, os números da violência praticada contra pessoas idosas pode ser muito maior se considerados os casos que não chegam à justiça. Conforme a juíza, dos inquéritos e denúncias encaminhados à unidade judiciária, as mulheres aparecem como maioria das vítimas de violência física, moral e psicológica. Para cada 10 mulheres idosas que sofrem violência, há um homem.

A magistrada ressaltou, ainda, que além da competência para julgar ações que envolvem idosos, a 8ª Vara Criminal de São Luís é responsável também pelas ações relativas a crimes contra a ordem tributária, financeira e econômica; crimes contra o consumidor, meio ambiente, lavagem de dinheiro e falência fraudulenta. Atualmente há mais de 800 processos em tramitação na vara.

Histórico do caso - J.F. foi encontrada, durante a inspeção judicial, sozinha em uma casa de cômodo único e cheia de lixo, sem comida, água, banheiro, móveis e roupas, além de apresentar problemas de saúde. Após intimado, o vizinho que havia se apropriado do cartão de benefício da idosa compareceu à 8ª Vara Criminal e devolveu o documento. Outros moradores contaram à juíza que não se aproximavam da casa por medo de

represália por parte do homem que dizia cuidar da idosa.

O inquérito policial desse caso chegou à unidade judiciária em outubro do ano passado. Após o parecer da Promotoria do Idoso pelo arquivamento, a juíza determinou uma inspeção judicial na casa da senhora J.F. para verificar a situação. A magistrada disse que o trabalho minucioso da polícia, inclusive com laudo pericial, chamou a atenção e fez com que ela decidisse pela inspeção no local.

Desde o dia da inspeção da judicial, J.F. vem recebendo assistência da magistrada e de servidores da 1ª e 8ª varas criminais, além de vizinhos, com alimentação e água. Essas mesmas pessoas, no dia da inspeção, realizaram um mutirão de limpeza na casa, conseguiram doações de móveis, roupas de cama e pessoais, material de limpeza e de higiene, água e comida. Oriana Gomes conta que também recebeu o apoio da Diretoria do Fórum de São Luís, que disponibilizou o transporte e a logística necessária para esse trabalho.

Ex-prefeitos são condenados a ressarcir município de Fortuna

12/07/2016 21:30:53

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou de maneira desfavorável ao recurso dos ex-gestores e manteve sentença de primeira instância, que julgou prescritas outras sanções pretendidas pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), exceto o ressarcimento, considerado imprescritível pela Constituição Federal.

O MPMA ajuizou ação de improbidade contra Onofre Barbosa, prefeito de 1993 a 1996, por ter contratado duas servidoras sem aprovação em concurso público. Em relação a Raimundo de Sousa, por ter mantido as contratações ilegais durante as gestões de 1997 a 2000 e 2001 a 2004.

As duas servidoras foram demitidas em dezembro de 2008. Elas recorreram à Justiça do Trabalho, e o Município foi condenado a pagar todas as verbas indenizatórias decorrentes da rescisão contratual.

O Ministério Público sustentou que, se o concurso fosse realizado, o Município não teria que arcar com indenização de pagamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), pois as servidoras ocupantes dos cargos seriam estatutárias, ao invés de regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A Justiça de 1º grau concordou nessa parte com o MPMA, mas julgou prescritas outras sanções em relação aos dois ex-prefeitos - entre elas, perda de direitos políticos e proibição de contratar com o poder público - porque a ação, ajuizada em 2011, foi acima do prazo definido de 5 anos para instauração de ações, já que o segundo deles deixou o cargo em 2004.

Os dois ex-prefeitos apelaram ao TJMA: Onofre Barbosa alegou prescrição da ação e inexistência de ato de improbidade, entendendo não ter havido dolo ou má-fé; Raimundo de Sousa alegou cerceamento de defesa e ilegitimidade do MPMA para cobrança.

O desembargador Marcelino Everton (relator) concordou com a prescrição em relação às sanções previstas no artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa, exceto o ressarcimento ao erário. Acrescentou que ficou caracterizada a intenção em burlar a Constituição por Onofre Barbosa, ao contratar servidoras sem concurso público.

Já em relação a Raimundo de Sousa, o relator entendeu que não houve impedimento para o julgamento antecipado da ação e, muito menos, cerceamento de defesa. Concluiu também como imprescritível o ressarcimento e disse que não se pode falar, no momento, de ilegitimidade do Ministério Público, já que ainda não se discute a execução do julgado.

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito e juiz substituto de 2º grau, José Jorge Figueiredo, concordaram com o voto do relator e negaram provimento ao apelo. (Processo nº 220/2015)

Filha do desembargador Jamil Gedeon recebe quase R\$ 10 mil por mês na AL-MA

13/07/2016 09:36:48

A farra dos "empregos" para filhos e sobrinhos de desembargadores na Assembleia Legislativa do Maranhão continuará sendo divulgada pelo Blog do Kiel Martins.

O Blog já divulgou dois dos cinco filhos de desembargadores que estão "arrumados" na Alema, [Luana Saboia Almeida, filha do desembargador Luiz Gonzaga de Almeida Filho](#) e a [filha da desembargadora e ex-presidente do TJ-MA, Cleonice Freire. Themis Silva Freire.](#)

Quem também ganhou um emprego na Assembleia a filha do desembargador Jamil Gedeon. Nos quadros do Legislativo estadual desde o início de fevereiro de 2015, Mizzi Gomes Gedeon ocupa o cargo em Comissão, Símbolo DANS-1, de Assessor Parlamentar, ganhando nada mais nada menos que R\$ 9.707,19.

Pelo visto crise mesmo só para os mais pobres, pois para os "poderosos" do Maranhão, isso passa longe.

Advogados estranham concessão de R\$ 150 por danos morais em ações

13/07/2016 09:55:04

Advogados do Maranhão têm estranhado uma prática que tem se tornado recorrente na Turma Recursal dos Juizados Especiais de São Luís: a redução considerada exagerada de sentenças por danos morais.

Nos casos mais recentes, a Turma parece ter adotado um valor padrão para o dano, seja ele qual for: R\$ 150,00.

Isso mesmo, cento e cinquenta reais!

Em um dos casos encaminhados ao Blog do Gilberto Léda ,um cliente da Cemar conseguiu no Juizado Especial dano moral de R\$ 3,5 mil por cobrança indevida.

Após recurso da empresa à Turma, o valor foi baixado para (adivinhem!) R\$ 150,00. Isso sem contar a redução do valor do dano material.

Num outro caso, contra a NET, o cliente Thiago da Costa Bonfim Caldas recebeu R\$ 8,90 por danos materiais e R\$ 300 por danos materiais.

É, no mínimo, curioso...

VÍDEO: decretada ilegalidade da greve dos professores de Itapecuru; ato repudia

Professores da rede pública municipal de ensino de Itapecuru Mirim, decidiram dar continuidade ao movimento paredista iniciado desde o início do mês passado. Além do descumprimento do pagamento de subsídios, os docentes reclamam as péssimas condições das escolas e falta de estrutura, material didático, transporte, merenda escolar para os estudantes.

No último dia 28, a Justiça decretou a ilegalidade da greve, pois fere a prioridade absoluta a criança e adolescente por negar-lhes o direito fundamental à Educação. Mas toda a categoria, direcionada pelo sindicato, garantiu que não vai voltar para as salas de aula, ou seja, o movimento segue por tempo indeterminado.

Nesta quinta-feira (30), os grevistas realizaram um ato público de repúdio e saíram em passeata pelas ruas da cidade até a sede da prefeitura e em seguida ao prédio da Secretaria de Educação.

O Sindicato afirma que recebeu a notificação do Tribunal de Justiça, no qual o prefeito de Itapecuru, Magno Amorim, alegou saldo de recursos do FUNDEB negativo.

“O gestor esqueceu o que vale para os profissionais da Educação deveria ser prioridade e exemplo da gestão municipal. As cifras negativas não são computadas quando usadas para pagar gratificações e diárias para OASD e cabos eleitorais dele. É muito fácil usar as crianças e adolescentes como escudo, negando a eles o ventilador na sala de aula, a merenda insuficiente e apodrecida, o transporte escolar sucateado e usados para outros fins e os materiais didáticos para suas atividades. Vamos recorrer e a greve continua!

Pedimos a todos que não retorne as atividades de sala aula, até segunda ordem do nosso comando da CTB e SINSMPMI”, reforça a diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapecuru.

:

Filha de vítima que morreu após queda no Golden Park receberá pensão

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) deferiu tutela antecipada, para pagamento de pensão alimentícia provisória – até julgamento do mérito – no valor de três salários mínimos, à menor, filha da comerciária Luzivânia Brito, que morreu em razão de traumas, dias depois de um acidente no parque de diversões Golden Park, em São Luís, fato que aconteceu no dia 14 de setembro de 2015.

Luzivânia morreu no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I), uma semana depois de ter sido arremessada por um brinquedo conhecido como polvo, onde brincava juntamente com sua filha. A empresa ficará responsável pelo pagamento da pensão até o julgamento definitivo do processo.

O entendimento dos desembargadores José de Ribamar Castro (relator), Raimundo Barros e Ricardo Duailibe foi de que estavam presentes os requisitos autorizadores do deferimento da tutela antecipada, reformando a sentença de primeira instância.

O marido da vítima havia ajuizado, em favor da filha menor, o recurso com pedido de efeito suspensivo, alegando que a garota dependia unicamente da renda da mãe para que fosse mantida e, que a antecipação da pensão era imperiosa, sob pena de que a criança passasse por dificuldades.

O apelante reforçou o argumento, ressaltando que a responsabilidade da empresa se mostra patente em permitir o funcionamento inadequado de equipamento destinado à diversão.

Notas da manhã

13/07/2016 08:15:08

Condenação

Os ex-prefeitos do município de Fortuna, Onofre Alves Barbosa e Raimundo Coelho de Sousa, foram condenados a ressarcir o erário municipal, em razão de irregularidade na contratação de servidores efetivos, realizada sem concurso público. A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou de maneira desfavorável ao recurso dos ex-gestores e manteve sentença de primeira instância, que julgou prescritas outras sanções pretendidas pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), exceto o ressarcimento, considerado imprescritível pela Constituição Federal.

O MPMA ajuizou ação de improbidade contra Onofre Barbosa, prefeito de 1993 a 1996, por ter contratado duas servidoras sem aprovação em concurso público. Em relação a Raimundo de Sousa, por ter mantido as contratações ilegais durante as gestões de 1997 a 2000 e 2001 a 2004. As duas servidoras foram demitidas em dezembro de 2008. Elas recorreram à Justiça do Trabalho, e o Município foi condenado a pagar todas as verbas indenizatórias decorrentes da rescisão contratual.

Desembargador manda soltar pai do agiota Glaucio Alencar

12/07/2016 22:00:27

O desembargador titular Tyrone José Silva reformou a decisão do desembargador Raimundo Melo, que mandou prender o prefeito de Paulo Ramos e José de Alencar Miranda Carvalho, pai do agiota Glaucio Alencar, preso acusado de tramar a morte do jornalista Decio Sá.

Miranda conseguiu, através do advogado Armando Serejo, que o desembargador Tyrone reformasse a decisão do desembargador substituto.

A defesa destacou que o acusado tem idade acima de 70 anos, além de ter problemas de saúde como a hipertensão.

O advogado pleiteou a revogação da prisão ao argumento que o desembargador substituto em sua decisão não teria justificado nas investigações da agiotagem qualquer motivo que ensejasse a prisão preventiva de Mirands, que já estava em prisão domiciliar relativo ao caso Décio Sá.

Sem vaga no Quartel e no Corpo de Bombeiros, TJ-MA concede prisão domiciliar a prefeito

12/07/2016 20:29:29

Prefeito Tanclêdo Lima Araújo com roupa de presidiário...

Durou apenas sete dias a prisão do prefeito da cidade de Paulo Ramos, Taclêdo Lima Araújo, acusado de desvio de recursos públicos, preso no último dia 05 de julho.

O desembargador Tyrone José Silva, da Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, aceitou uma Cautelar Inominada Criminal impetrada pelos advogados de defesa e determinou que a prisão cautelar do gestor afastado do cargo seja cumprida na forma domiciliar.

Tanclêdo estava preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, contrariando decisão anterior do magistrado, que pelo fato do investigado ser portador de curso superior, decidiu sua prisão no Quartel da Polícia Militar.

Após ser comunicado que não haveria vaga disponível nas celas, pediu o cumprimento do cárcere no Quartel do Corpo de Bombeiros, onde também não houve atendimento à decisão.

Sem celas adequadas, o magistrado mandou o prefeito para casa: "**Com relação à determinação para que o investigado fosse recolhido à prisão no quartel da Polícia Militar, no mesmo sentido, não há justificativa nos autos sobre seu não cumprimento[...] Desse modo, não constam dos autos informações sobre o cumprimento de prisão preventiva por parte do investigado [...] no que descumprida não pode ficar a prerrogativa que a lei faculta ao requerente. Dessa forma, que cumpra essa decisão cautelar na forma domiciliar**", decidiu Tyrone.

Abaixo a íntegra da decisão:

Sem vaga no Quartel e no Corpo de Bombeiros, TJ-MA concede prisão domiciliar a prefeito

12/07/2016 20:29:29

Sem vaga no Quartel e no Corpo de Bombeiros, TJ-MA concede prisão domiciliar a prefeito

Prefeito Tanclêdo Lima Araújo com roupa de presidiário?

Durou apenas sete dias a prisão do prefeito da cidade de Paulo Ramos, Taclêdo Lima Araújo, acusado de desvio de recursos públicos, preso no último dia 05 de julho.

O desembargador Tyrone José Silva, da Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, aceitou uma Cautelar Inominada Criminal impetrada pelos advogados de defesa e determinou que a prisão cautelar do gestor afastado do cargo seja cumprida na forma domiciliar.

Tanclêdo estava preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, contrariando decisão anterior do magistrado, que pelo fato do investigado ser portador de curso superior, decidiu sua prisão no Quartel da Polícia Militar.

Após ser comunicado que não haveria vaga disponível nas celas, pediu o cumprimento do cárcere no Quartel do Corpo de Bombeiros, onde também não houve atendimento à decisão.

Sem celas adequadas, o magistrado mandou o prefeito para casa: "**Com relação à determinação para que o investigado fosse recolhido à prisão no quartel da Polícia Militar, no mesmo sentido, não há justificativa nos autos sobre seu não cumprimento[?] Desse modo, não constam dos autos informações sobre o cumprimento de prisão preventiva por parte do investigado [?] no que descumprida não pode ficar a prerrogativa que a lei faculta ao requerente. Dessa forma, que cumpra essa decisão cautelar na forma domiciliar**", decidiu Tyrone.

Abaixo a íntegra da decisão:

Humberto Coutinho não assumirá o governo interinamente para não prejudicar candidatura do irmão

13/07/2016 00:00:00

O presidente da Assembleia Legislativa, Humberto Coutinho poderia assumir o governo do Maranhão por três dias na próxima semana, mas desistiu para não prejudicar a o irmão Ferdinando Coutinho, pré-candidato a prefeito de Matões.

Como [divulgado pelo blog](#), Humberto Coutinho poderia assumir o governo por conta de uma viagem internacional do vice-governador Carlos Brandão e licença do governador Flávio Dino.

O governador já avalia se há necessidade de se licenciar do cargo. Em caso afirmativo, o comando do Executivo passará para o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha.

"São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição", destaca o § 7º do Art. 14 da Constituição Federal.

TJ nega novo pedido do SINDEDUCAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Maranhão indeferiu novo pedido formulado pelo Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís (SINDEDUCAÇÃO) no sentido de que fosse vedado ao Poder Público Municipal enviar projeto de lei à Câmara Municipal de São Luís que contivesse em seu bojo previsão de parcelamento no reajuste de vencimento devido aos servidores públicos do magistério.

O Sindicato requereu, ainda, caso a Câmara leve a matéria à votação, que aprovação do percentual de reajuste proposto - 10,67% - seja deferido sem qualquer parcelamento, ou seja, única parcela, retroativa a janeiro de 2016.

Negando todos os pedidos, o desembargador Lourival Serejo, atuando como relator, foi taxativo: “Mostra-se fora da razoabilidade, neste momento, os pedidos do requerente que, à primeira vista, violam o princípio constitucional da independência, harmonia e separação dos poderes, em que pese existir a possibilidade do controle judicial de alguns atos administrativos (...) Vê-se, portanto, que o requerente deseja que o Poder Judiciário adentre em questões típicas dos Poderes Executivo e Legislativo. Ora, in casu, o procedimento legislativo que visa à concessão da revisão geral da remuneração dos servidores públicos depende de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. Portanto, não cabe ao Poder Judiciário interferir na remessa ou não do projeto de lei”.

O Procurador Geral do Município, Marcos Braid, destacou ao comentar o caso: “Uma ação que visa impedir o Poder Executivo e o Legislativo de exercerem suas atribuições constitucionais é, no mínimo, absurda. Se isso não bastasse, já nasceu sem objeto, pois, como é fato público e notório, o projeto de lei já foi aprovado pela Câmara Municipal”.

Só para destacar que o indeferimento do Tribunal de Justiça do Maranhão se deu através das segundas câmaras cíveis reunidas.

Condenado de Justiça, Gilberto Aroso só poderá ser candidato em Paço do Lumiar subjudice

13/07/2016 17:36:37

Condenado pela juíza da Comarca de Paço do Lumiar, Jaqueline Reis Caracas, por fraude na montagem de licitações, a cumprir seis anos e três meses de prisão em regime fechado, sentença confirmada pela Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, o que o levou a passar uma temporada na cadeia, o ex-prefeito Gilberto Arosos somente poderá ser candidato subjudice.

Ficha suja, pois possui três prestações de contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Maranhão, Aroso, sobrinho da ex-prefeita Bia Venâncio, presa pela Polícia Federal e obrigada a usar tornozeleira eletrônica por desvio de recursos públicos, tenta se livrar da justiça usado como instrumento a desembargadora Nelma Sarney, sogra do deputado Edilázio Júnior (PV), aliado do ex-prefeito condenado.

A pré-candidatura do ex-prefeito representa uma agressão à justiça e ao povo de Paço do Lumiar, pois seus aliados são nada menos que Roseana Sarney (investigada na Operação Lava Jato), senador Edison Lobão (enrolado na Lava Jato), Alderico Campos (alvo da Operação Rapina), além da própria Bia que mesmo monitorada pela Polícia Federal pretende se envolver na disputa a favor do sobrinho.

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), em sessão realizada no dia 8 de março e tendo como relator do processo o desembargador João Santana, manteve a sentença da juíza da Jaqueline Caracas, pela condenação do ex-prefeito e do ex-presidente da Central de Licitação daquele município, Roberto Campos Gomes.

A 1ª Câmara Criminal do TJMA determinou também - a pedido do procurador de Justiça, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau - a prisão de Gilberto Aroso e Roberto Campos Gomes, tendo em vista recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que autorizou o início de cumprimento de pena de prisão após a confirmação da sentença em julgamento colegiado.

Gilberto Aroso e Campos foram denunciados pelo Ministério Público do Maranhão por fraude na montagem de licitações. De acordo com o órgão ministerial, para conferir aparência de regularidade aos processos licitatórios, era providenciada a inclusão fraudulenta dos avisos de licitação apenas na versão eletrônica do Diário Oficial com datas retroativas.

Para não prejudicar o irmão, Humberto Coutinho não assumirá mais o governo

13/07/2016 00:00:00

Se assumir governo, Humberto Coutinho sepulta candidatura do irmão em Matões.

Deputado Humberto e Ferdinando Coutinho

[Clodoaldo Corrêa](#) - Um impasse eleitoral foi gerado com a possível licença do governador Flávio Dino e ascensão do presidente da Assembleia, Humberto Coutinho, ao governo do Estado. O irmão de Humberto, Ferdinando Coutinho (PSB), é pré-candidato a prefeito de Matões e pela Legislação Eleitoral, se o pedetista assumir o governo, o irmão não poderá ser candidato.

Humberto avaliou a possibilidade de ser governador interino, mas como o irmão é favorito nas eleições em Matões, decidiu que não irá assumir o governo.

O próximo na linha sucessória é o presidente do Tribunal de Justiça, Cleones Cunha.

Com a negativa de Coutinho, o governador repensa se irá mesmo se licenciar, já que faria um gesto específico ao aliado na Assembleia.

O caso é semelhante ao caso Marcos Play, em 2012. A então governadora Rosena Sarney se licenciou, mas o vice-governador, Washington Oliveira, o presidente da Assembleia, Arnaldo Melo, e o presidente do Tribunal de Justiça, Guerreiro Júnior, tinham parentes candidatos e não assumiram. Coube ao vice-presidente da Assembleia, Marcos Caldas, assumir o governo.

De Leve

13/07/2016 00:00:00

Vai ter que pagar I

O juiz da 4ª Vara Cível, Simeão Pereira e Silva concedeu um Mandado de Segurança interposto pelo advogado do vereador, médico Itamar Barbosa determinando o presidente da Câmara de Timon que no prazo de dez dias providencia o pagamento dos subsídios do parlamentar. Esses subsídios que foi determinado o pagamento pela Justiça de Timon é relativo ao período de 60 dias que o vereador Itamar Barbosa esteve de licença médica para tratamento de saúde no ano de 2013 quando a Câmara tinha como presidente o vereador Chagas Cigarreiros.

Vão ter que pagar II

A assessoria jurídica da Câmara deve recorrer da decisão judicial de pagar R\$ 26.989,51 mil para o vereador Itamar Barbosa. O caso promete ainda muita "briga" judicial e pode causar conseqüências drásticas ao atual presidente e o ex-presidente da Câmara.

=====
>> Você pode enviar sugestões de notas para a **Coluna De Leve** através **doe-mail:** ludwigalmeida@hotmail.com ou ainda pelo **WhatsApp** deste blogueiro, **(86) 9960-4957**.

Prefeito de Paulo Ramos sai de Pedrinhas para cumprir prisão domiciliar

13/07/2016 05:33:03

Prefeito Tancledo Lima Araújo

O prefeito de Paulo Ramos-MA, Tancledo Lima Araujo, saiu ontem (12) à tarde do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, [onde estava preso desde a última terça-feira \(5\)](#).

O desembargador Tyrone José Silva determinou a saída do prefeito por que o Corpo de Bombeiro e o Comando Geral da Polícia Militar não cumpriram sua ordem judicial em recolher o gestor à prisão.

Na decisão, o magistrado diz que o Corpo de Bombeiro alegou que não haveria vaga para cumprimento de prisão cautelar de Tancledo Lima. Já o Comando Geral da PM não deu nem justificativa sobre o não cumprimento da decisão.

Por conta disso, o desembargador decidiu transferir o prefeito para prisão domiciliar e notificou o **"comandante da Polícia Militar do Maranhão e o comandante do Corpo de Bombeiros para que, no prazo 72 (setenta e duas) horas, informem, fundamentadamente a este relator, os motivos do não atendimento da ordem judicial deste Tribunal."**

Pedido de prisão - Tyrone, que é o relator do processo, havia negado o pedido de prisão do prefeito. Mas ao sair de férias, seu substituto, o desembargador Raimundo Melo, decretou a prisão do gestor e de demais envolvidos em corrupção na Prefeitura de Paulo Ramos.

Tancledo Lima é acusado de desviar verbas públicas do município e de ter envolvimento com agiotagem.

Gleide e Escórcio 'vendem' TJMA em Açailândia

A ex-prefeita de Açailândia, Gleide Santos e o ex-deputado federal Chiquinho Escórcio, ambos do PMDB, propagam na região Tocantina que o Tribunal de Justiça retornará a ex-prefeita ao comando municipal.

Gleide Santos teve o mandato cassado por unanimidade da Câmara dos vereadores em julho de 2015. Desde então, ingressou sem sucesso com vários recursos judiciais na Comarca local, TJMA e no STF para ser reconduzida ao cargo, aonde todos foram julgados improcedentes.

Inconformada com o insucesso, aliados da prefeita tentam como último cartucho articular nos bastidores do TJMA, para retornar neste mês, possivelmente através do julgamento de um recurso de Agravo de Instrumento que se encontra com o desembargador Ribamar Castro que substituiu o Desembargador Lourival Serejo quando o mesmo assumiu a presidência do TRE/MA. O julgamento do referido recurso poderá ser marcado para este mês de julho, como afirma a dupla peemedebista Gleide & Escórcio e terão como julgadores, além do desembargador substituto Ribamar Castro, os magistrados da Terceira Câmara Cível, desembargadores; Jamil Gedeon e Cleonice Silva Freire.

O boato espalhado nas cidades tocantina foi lançado primeiramente por Escórcio, numa reunião com correligionários em Açailândia, quando o peemedebista 'vendeu' mais uma decisão de desembargadores do Tribunal de Justiça.

A boataria envolvendo os nomes dos desembargadores levou as empresas que fornecem bens e serviços a restringir o fornecimento e a realização de serviços para a prefeitura municipal. Os primeiros a se manifestarem foram as empresas e profissionais da área da Saúde. Caso a Gleide Santos reassuma a prefeitura eles pedirão o distrato dos contratos e convênios firmados com o município. "Não acreditamos nessa história. Mas, caso isso se confirme os empresários e os prestadores de serviço da área da Saúde vão deixar a prefeitura. Não tem como trabalharmos com quem implantou o caos administrativo em Açailândia como fez essa ex-prefeita".

Essa é a segunda em um mês, que Chiquinho Escórcio aparece 'vendendo' facilidades no TJMA envolvendo desembargadores. Antes, apareceu numa gravação do delator Sérgio Machado, na casa do ex-presidente José Sarney, tentando interferir em favor do prefeito Ribamar Alves (PSB) no Poder Judiciário. Vale lembrar que no ano passado, Gleide declarou a imprensa que o TJMA era um balcão de negócio.

Além de ter o mandato cassado pela Câmara de Vereadores, Gleide Santos foi afastada numa decisão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (TJ) após julgar pedido do Ministério Público do Estado, em uma ação criminal onde a peemedebista é acusada de utilizar máquinas e servidores do município para executarem obras em uma de suas propriedades particulares, a 'Fazenda Copacabana.

Esquece Chiquinho Escórcio que em dezembro de 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF) negou o pedido da Prefeita cassada Gleide Santos, para voltar ao cargo de prefeita de Açailândia.

Humberto Coutinho está impedido de assumir Governo e Flávio vai reavaliar licença

O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Humberto Coutinho (PDT), não poderá assumir interinamente o Governo do Estado na próxima semana, durante a licença de Flávio Dino e a ausência do vice Carlos Brandão. O irmão do deputado, Ferdinan Coutinho, é pré-candidato a prefeito no município de Matões e caso Humberto assuma o comando do Estado, ele ficará inelegível para disputar as eleições deste ano.

Segundo a lei eleitoral, parente em até segundo grau de chefe do Poder Executivo, que já não esteja exercendo mandato, não pode se candidatar a qualquer cargo eletivo e vale o mesmo se o governador ou prefeito se desincompatibilizar do cargo seis meses antes das eleições.

O alerta foi feito pelo secretário de Saúde e especialista em direito eleitoral Carlos Lula, que avisou do impedimento para assessores do governador e para a ex-deputada Cleide Coutinho, esposa de Humberto. Nesse caso, o próximo da linha sucessória é o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão desembargador Cleones Cunha.

Por causa dessa confusão, o governador Flávio Dino vai reavaliar sua licença.

Justiça mantém decisão de mandar interditar celas de Pedreiras e Trizidela do Vale

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, que condenou o Estado do Maranhão a interditar, totalmente, as celas de custódia de presos das delegacias dos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale.

Também foram mantidas as determinações para que as secretarias de Estado de Segurança Pública e de Justiça e Administração Penitenciária transfiram os eventuais presos das duas delegacias, no prazo máximo de 72 horas, contadas da notificação da decisão, advertindo-as que não os transfiram para o Centro de Detenção de Pedreiras, que teve interdição decretada pela 2ª Vara da comarca.

Por fim, o órgão colegiado do Tribunal manteve a determinação para que o Estado conclua a reforma, ampliação ou construção das delegacias dos dois municípios, no prazo máximo de 120 dias, adequando-as às normas, bem como a construção do novo centro de detenção provisória de Pedreiras, cuja licitação já foi realizada.

A única alteração feita pela 5ª Câmara Cível do TJMA, na decisão de primeira instância, foi em relação ao valor da multa diária, em caso de descumprimento, reduzindo-a de R\$ 10 mil para R\$ 1 mil, limitada à quantia de R\$ 100 mil, como forma de garantia da execução de todas as determinações.

O relator desembargador Ricardo Duailibe, destacou que a segurança pública encontra amparo constitucional, definida como dever do Estado, tratando-se de prestação de serviço essencial e, portanto, indispensável. Frisou que, se o Estado não tomou as medidas necessárias a sua execução, de forma voluntária, cabe ao Judiciário compeli-lo a fazer. Citou precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF).

De acordo com documentos constantes nos autos, a partir de inspeção feita nas instalações pela Vigilância Sanitária, foi observada situação degradante e insalubre nas duas delegacias.

Duailibe explicou que não há que se falar em aplicação dos princípios da separação dos poderes e da reserva do possível, quando o Judiciário determina ao Estado a realização de providências necessárias à efetiva segurança pública da municipalidade, em respeito aos direitos fundamentais, culposamente esquecidos pelo Poder Público.

Sustentabilidade: Seminário propagará formas de reduzir custos na gestão pública

Os Tribunais Regional Eleitoral do Maranhão, de Justiça (TJMA), do Trabalho da 16ª Região (TRT), a Justiça Federal (JFMA) e a Universidade Federal (UFMA) realizarão na manhã do dia 6 de julho (quarta-feira) o I Seminário de Logística Sustentável e Redução de Custos na Gestão Pública, que ocorrerá no auditório Ernani Santos do TRE (Avenida Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha).

O propósito é falar sobre o Plano de Logística Sustentável (PLS) instituído para o Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça, regulamentado pela Resolução 201/15, que traz informações sobre esta ferramenta de gerenciamento de recursos materiais e financeiros.

A ideia é também sensibilizar os gestores de recursos públicos e tomadores de decisões acerca da responsabilidade com este tema que pode ser gerida pelos núcleos socioambientais de cada órgão. Como será entregue certificado de participação, os interessados devem se inscrever através de banner hospedado no endereço eletrônico www.tre-ma.jus.br.

Ainda durante o Seminário, haverá assinatura de Protocolo de Intenções entre as instituições realizadoras para racionalização e redução de custos; logísticas integradas de veículos; capacitação e produção científica; destinação adequada de resíduos; e compras sustentáveis e compartilhadas.

Programação

8h30 - Credenciamento

9h30 - A efetividade da Resolução CNJ 201/15 e seus reflexos (conselheiro Noberto Campelo do CNJ);

10h45 - Plano de Logística Sustentável (assessora-chefe Ketlin Feitosa de Albuquerque Lima Scartezini da Gestão Socioambiental do STJ);

11h40 - Panorama da Gestão Socioambiental no Poder Judiciário (assessor-chefe Ganem Amidem Neto da Gestão Socioambiental do TSE).

Força-tarefa do Estado e operação da PF mostram que a mão de ferro é o caminho mais eficaz para combater a sonegação

13/07/2016 02:08:50

Força-tarefa criada por Executivo, Judiciário e Ministério Público e a ação da Polícia Federal que prendeu o dono da Dimensão: guerra contra a sonegação fiscal no Ma

Na tarde de segunda-feira, o governador Flávio Dino, o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, e o procurador geral de Justiça, Luiz Gonzaga Coelho, devidamente acompanhados dos seus staffs, firmaram, no Palácio dos Leões, um convênio para a formação de uma força-tarefa com o objetivo de combater a sonegação fiscal, que mina vorazmente, a eficiência do sistema tributário estadual. Na manhã de ontem, a Polícia Federal desencadeou uma operação-gigante para tirar de circulação de uma organização criminosa que usava uma série de artimanha - da fraude contábil ao suborno de fiscais - para se livrar do pagamento de impostos na seara federal, tendo como chefe ninguém menos que o empresário Antonio Barbosa de Alencar, capo do Grupo Dimensão, um dos maiores conglomerados do ramo de construção imobiliária do Maranhão. O ato que reuniu os chefes de Poder nada tem a ver com a Operação Liliput da PF nada tem a ver um com o outro, mas estão fortemente ligados pelo objetivo principal: atacar tenaz e fortemente a sonegação fiscal.

Sonegar é deixar de pagar deliberadamente impostos, é furtar, surrupiar de; é, enfim, desrespeitar uma regra das relações do cidadão com o Estado e, por meio dele, com a sociedade. O sonegador tira da sociedade o recurso necessário para o funcionamento dos serviços públicos que, bem ou mal, atendem principalmente aos mais necessitados. Sem os impostos sonegados, o serviço público tem sua ação e sua eficiência reduzidas, o que resulta em prejuízos às vezes irreparáveis na vida social. Sonegação significa menos recursos para a educação, a saúde, a segurança e todos os serviços básicos que devem ser ofertados à sociedade pelo Estado, segundo reza a Constituição da República. Daí ser injustificável e imperdoável usar a fraude, a malandragem e a corrupção para não pagar impostos.

O acordo firmado entre Executivo, Judiciário e Ministério Público para a formação de uma força-tarefa destonada a combater a sonegação fiscal é revelador de que o Maranhão sofre as consequências desse tipo de crime. Números levantados no ano passado informaram que o Fisco estadual sabe que existem pelo menos R\$ 3 bilhões em impostos devidos por empresas e pelos menos outros R\$ 3 bilhões sonegados. Recuperar pelos menos metade disso na guerra a ser deflagrada contra sonegadores já cobriria as perdas de R\$ 1,3 bilhão perdidos pelo Maranhão com a diminuição no valor dos repasses do Fundo de Participação dos Estados (FPE) por causa da crise que tem assolado o país. O Governo do Estado vem se desdobrando para manter de pé seus programas de investimento no campo social e precisa buscar esses recursos exatamente nas contas de quem não foi correto com o sistema tributário estadual e driblou o Fisco.

Ao firmar o convênio para criar a força-tarefa, o Governo estadual sinaliza que sabe onde estão os recursos

sonegados, que já tem a trilha dos criminosos da sonegação e que apanhá-los é só uma questão de aprofundar investigações e encontrar o furto.

O melhor exemplo do que deve ser feito para desbaratar essas quadrilhas foi à ação da Polícia Federal, ontem, no Maranhão, por meio da Operação Liliput, que prendeu Antonio Barbosa de Alencar, o festejado capitão da Dimensão Engenharia Ltda., cuja imagem de empresário competente e correto, uma das referências da indústria da construção imobiliária no Maranhão, foi grave e indelevelmente manchada. Barbosa é acusado de comandar uma organização criminosa, que fraudava informações fiscais, desviava recursos destinados a impostos e, mais do que isso, corrompia agentes fiscais da Receita Federal, atuando, assim, em todas as brechas do crime fiscal. Essas acusações explicam a prisão do empresário e mais de uma dezena de pessoas envolvidas em operações criminosas contra a ordem tributária do Estado.

De acordo com a Polícia Federal, que o investigou minuciosamente, o dono da Dimensão Engenharia Ltda. sonegou nos últimos tempos nada menos que R\$ 25 milhões, e só não deixou de pagar mais R\$ 25 milhões porque foi alcançado pelo braço investigador do Ministério Público Federal e pela Polícia Federal, que atrapalhou seus planos.

A Operação Liliput é o mais preciso indicador de que o convênio firmado pelo governador Flávio Dino, o desembargador-presidente Cleones Cunha e o procurador geral de Justiça Luiz Gonzaga Coelho é o caminho para combater a sonegação no Maranhão.

OAB reivindica acúmulo processual na comarca de Açaílândia

A comitiva dos advogados foi recebida na CGJ pela desembargadora Anildes Cruz.

AÇAILÂNDIA - A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, recebeu representantes da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Açaílândia, Stela Anicácio (presidente), Daniel Galvão (vice-presidente) e Waldelicy Gonçalves (secretária-geral). Os representantes dos advogados apresentaram à corregedora, pauta de reivindicações para redução do congestionamento processual naquela comarca.

Após conhecer os conteúdos das reivindicações, a corregedora Anildes Cruz ressaltou o esforço conjunto de toda a Corregedoria e juízes na busca da melhoria da prestação jurisdicional. “Diante da crise financeira, estamos buscando mecanismos que nos ajudem a melhorar a prestação jurisdicional na Justiça de 1º grau, área que mais sofre com a falta de juízes e servidores”, explicou a corregedora.

Stela Anicácio, presidente da Subseção, manifestou preocupação com a atual situação jurisdicional em Açaílândia, ao mesmo tempo que compreende as limitações que o judiciário estadual enfrenta. “Estamos dispostos a buscar soluções conjuntas para que haja a efetiva prestação jurisdicional no município”, concluiu a presidente da Subseção da OAB-MA em Açaílândia.

A desembargadora Anildes Cruz elogiou a intenção dos advogados em tentar solucionar os problemas de forma compartilhada, como está sendo trabalhado desde o início da sua gestão. A corregedora assegurou que vai encaminhar medidas para reduzir o índice de congestionamento processual na comarca. “Não descartamos acionar a Comissão Sentenciante Itinerante e a realizar mutirões de conciliação e julgamentos para desafogar as unidades judiciais de Açaílândia”, enfatizou a Anildes Cruz.

Participaram da reunião, os juízes auxiliares Gladiston Cutrim (Planejamento Estratégico), Márcia Chaves (Juizados Especiais), Rosângela Prazeres (Correições Judiciais) e Rosária Duarte (Serventias Judiciais). O juiz André Bezerra Ewerton Martins, recentemente promovido para a Comarca de Açaílândia, durante sessão plenária do TJ-MA, também participou do ato.

Ex-prefeitos são condenados a ressarcir município de Fortuna

Eles foram condenados por irregularidade na contratação de servidores efetivos.

FORTUNA - Os ex-prefeitos do município de Fortuna, Onofre Alves Barbosa e Raimundo Coelho de Sousa, foram condenados a ressarcir o erário municipal, em razão de irregularidade na contratação de servidores efetivos, realizada sem concurso público.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) votou de maneira desfavorável ao recurso dos ex-gestores e manteve sentença de primeira instância, que julgou prescritas outras sanções pretendidas pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), exceto o ressarcimento, considerado imprescritível pela Constituição Federal.

O MP-MA ajuizou ação de improbidade contra Onofre Barbosa, prefeito de 1993 a 1996, por ter contratado duas servidoras sem aprovação em concurso público. Em relação a Raimundo de Sousa, por ter mantido as contratações ilegais durante as gestões de 1997 a 2000 e 2001 a 2004.

As duas servidoras foram demitidas em dezembro de 2008. Elas recorreram à Justiça do Trabalho, e o Município foi condenado a pagar todas as verbas indenizatórias decorrentes da rescisão contratual.

O Ministério Público sustentou que, se o concurso fosse realizado, o Município não teria que arcar com indenização de pagamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), pois as servidoras ocupantes dos cargos seriam estatutárias, ao invés de regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A Justiça de 1º grau concordou nessa parte com o MP-MA, mas julgou prescritas outras sanções em relação aos dois ex-prefeitos - entre elas, perda de direitos políticos e proibição de contratar com o poder público - porque a ação, ajuizada em 2011, foi acima do prazo definido de 5 anos para instauração de ações, já que o segundo deles deixou o cargo em 2004.

Os dois ex-prefeitos apelaram ao TJ-MA: Onofre Barbosa alegou prescrição da ação e inexistência de ato de improbidade, entendendo não ter havido dolo ou má-fé; Raimundo de Sousa alegou cerceamento de defesa e ilegitimidade do MP-MA para cobrança.

O desembargador Marcelino Everton (relator) concordou com a prescrição em relação às sanções previstas no artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa, exceto o ressarcimento ao erário. Acrescentou que ficou caracterizada a intenção em burlar a Constituição por Onofre Barbosa, ao contratar servidoras sem concurso público.

Já em relação a Raimundo de Sousa, o relator entendeu que não houve impedimento para o julgamento antecipado da ação e, muito menos, cerceamento de defesa. Concluiu também como imprescritível o ressarcimento e disse que não se pode falar, no momento, de ilegitimidade do Ministério Público, já que ainda não se discute a execução do julgado.

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito e juiz substituto de 2º grau, José Jorge Figueiredo, concordaram com o voto do relator e negaram provimento ao apelo. (Processo nº 220/2015)

Mantida suspensão de leis sobre nomeação temporária em Coroatá

Leis autorizavam a contratação temporária de funcionários pelo Município, alegando necessidade de excepcional interesse público.

COROATÁ - O Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a suspensão da eficácia das Leis nº 02/2013, 11/2013 e 13/2013, para que o município de Coroatá se abstenha de praticar qualquer dos atos nelas previstos, até o julgamento de mérito de Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) que discute a questão. As leis autorizavam a contratação temporária de funcionários pelo Município, alegando necessidade de excepcional interesse público.

O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) ajuizou a Adin, alegando que os diplomas legais distribuíam diversos cargos, em variadas áreas de atuação do Município, a serem preenchidos diretamente, sem concurso público, apenas por meio de processo seletivo simplificado e sob autorização do gestor e da Secretaria de Educação.

A norma violaria a Constituição do Estado do Maranhão, que determina que a admissão temporária no serviço público, sem concurso, somente é admissível em situação restrita de excepcional interesse público, não para atividades de natureza contínua e permanente.

O relator do processo, desembargador Antonio Guerreiro Júnior, deferiu medida cautelar, suspendendo os efeitos das leis, a pedido do MP-MA, considerando que não foram observados os requisitos legais quanto ao excepcional interesse público.

De acordo com o magistrado, foram estabelecidas situações que não apresentariam urgência para justificar a dispensa de realização de concurso público, como contratação de professores, pessoal para suprir necessidade no quadro efetivo, profissionais da área da saúde e para atendimento e execução de programas e convênios.

“Ainda que de natureza essencial dos serviços apontados no artigo 11 da Lei nº 02/2013 e art. 1º das Leis nº 11/2013 e 13/2013, todas do Município de Coroatá, ora impugnadas, compete à Administração Pública Municipal se organizar para prover os cargos necessários pela via do concurso público, na medida em que são de execução continuada e permanente”, justificou Guerreiro Junior, na Medida Cautelar.

Revisão

O Município ajuizou Embargos de Declaração pedindo a revisão da cautelar quanto à modulação dos efeitos, para que não fossem produzidos antes do trânsito em julgado.

Seguindo entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) - que admite a declaração de inconstitucionalidade sem a revogação total da lei, restringindo seus efeitos para resguardar a segurança jurídica e o interesse social - o desembargador acatou os embargos para aclarar a decisão anterior, fazendo constar que a suspensão dos efeitos das leis se daria a partir do conhecimento da decisão até o julgamento final da Ação.

Fórum de São Luís abre inscrição para exposição fotográfica

É facultado a cada artista inscrever até 10 trabalhos; a inscrição é gratuita.

SÃO LUÍS - Estão abertas, até o próximo dia 22 de julho, as inscrições para a III Exposição Fotográfica Integração e Cidadania, que será aberta ao público no dia 8 de agosto, na Galeria Celso Antônio de Menezes, no térreo do Fórum Desembargador Sarney Costa, no bairro do Calhau.

Poderão concorrer trabalhos fotográficos nas categorias amadora e profissional. As regras para a seleção estão disponíveis no edital. No ato da inscrição, os trabalhos devem estar concretizados, prontos para a etapa de seleção.

Os artistas interessados devem ser maiores de 18 anos, mas caso haja candidatos de menor idade, estes deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis, que assumirão as responsabilidades e obrigações contidas no edital do certame.

É facultado a cada artista inscrever até dez trabalhos. A inscrição é gratuita e pode ser feita pelo e-mail forumcultural@tjma.jus.br. No ato da inscrição, o candidato deve apresentar formulário preenchido, cujo modelo encontra-se anexo no edital do concurso, entre outros requisitos. O candidato precisa, também, indicar, entre os trabalhos expostos, um a ser doado à Galeria Permanente do Fórum Desembargador Sarney Costa.

As propostas inscritas passarão pelo crivo de uma Comissão Organizadora. Os artistas selecionados serão informados em até cinco dias, após o encerramento das inscrições. Cada autor selecionado poderá participar com até cinco fotografias. O resultado da seleção será divulgado no site da Corregedoria Geral de Justiça. Os artistas selecionados receberão certificados de participação, após o encerramento da exposição.

Consumidor será indenizado após ter parede quebrada por equipe da Cemar

A Cemar deve restituir ao cliente o valor de R\$ 100 por danos materiais.

SÃO LUÍS - Decisão assinada pelo juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, juiz de Direito auxiliar designado para funcionar na Comissão Sentenciante Itinerante, condena a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) ao pagamento de R\$ 10 mil a título de indenização por danos morais a D.S., cliente da empresa.

De acordo com a decisão, sobre o valor incidirá correção monetária pelo INPC a partir do arbitramento e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. A Companhia Energética deve, ainda, restituir ao cliente o valor de R\$ 100 por danos materiais sofridos, bem como ao "pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizado".

Na Ação de Indenização por Danos Morais c/c Repetição de Indébito interposta pelo autor em desfavor da companhia e que motivou a decisão, D.S. relata que, no dia 25 de janeiro de 2012, "embora com todas as contas pagas, uma equipe da Cemar compareceu em sua residência em um momento em que não havia ninguém e, a pretexto de investigar um suposto desvio ("gato"), quebraram uma parede e telhas onde nada encontraram, deixando tudo de forma destruída, mesmo em período chuvoso, o que lhe obrigou a fazer reparos de urgência às suas próprias custas.

Ainda segundo o autor da ação, sabendo que não havia ninguém em casa "a equipe cometeu outra irregularidade ao solicitar a assinatura de uma pessoa que estava em um estabelecimento comercial ao lado de sua residência, a qual nenhuma responsabilidade tem sobre a unidade consumidora". Para D.S., com a conduta, a equipe causou a ele danos morais e materiais. Em audiência preliminar realizada no dia 19 de abril de 2016, a Cemar ofereceu proposta de acordo de R\$ 3 mil, proposta essa recusada pelo autor.

Diz o magistrado em suas fundamentações: "Dos autos, é possível verificar que os fatos apresentados pelo autor remetem à vistoria realizada em sua unidade consumidora, que registra o consumo da energia elétrica fornecida pela requerida", o que, segundo o juiz, caracteriza uma típica relação de consumo, portanto sujeita ao disposto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Segundo o juiz, a narrativa constante da inicial, corroborada pelos documentos juntados aos autos, permite constatar que, efetivamente, uma equipe da empresa esteve na residência de D.S quando não havia ninguém em casa e, "por meio da obtenção de uma "autorização" de terceira pessoa que não o responsável pela unidade consumidora, promoveu incisões na parede do imóvel, como bem demonstram as fotografias".

Nas palavras do magistrado, "a despeito de ser um direito da requerida a vistoria para fins de verificar eventuais desvios ilícitos, popularmente conhecidos pelo termo "gato", por óbvio que sua conduta, externada por seus empregados/prepostos, não pode extrapolar a razoabilidade e deve pautar-se pela adoção de cautelas de forma prévia e também durante a execução, tudo com o intuito de minorar quaisquer efeitos prejudiciais ao consumidor".

"Sendo assim, diante da absurda conduta praticada pela requerida, que não adotou qualquer cautela para realizar a vistoria que entendia ser necessária, efetuando a quebra de parede da residência do autor sem o mesmo ter autorizado e sem estar presente, isso em via pública, entendo por proporcional e razoável fixar a indenização em R\$ 10.000, quantia que entendo suficiente para minorar o abalo sofrido pelo autor e, ao mesmo tempo, para punir a fornecedora pela atuação abusiva, a fim de que adote providências necessárias a evitar semelhante prática", conclui o magistrado.

A Cemar informou ao Imirante, por meio de nota, que a companhia ainda não pode se pronunciar sobre o caso, por ainda não ter sido notificada. Veja a nota, na íntegra, abaixo.

"A Cemar informa que ainda não foi notificada sobre o inteiro teor da decisão judicial em questão, não podendo avaliar, nesse momento, sobre a interposição de eventual recurso. A Companhia informa ainda que o recurso às instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado. A Companhia respeita e cumpre as decisões judiciais, resguardando sempre o seu amplo e legítimo direito de defesa".

Humberto Coutinho não assumirá o governo interinamente para não prejudicar candidatura do irmão.

MARANHÃO – O presidente da Assembleia Legislativa, Humberto Coutinho poderia assumir o governo do Maranhão por três dias na próxima semana, mas desistiu para não prejudicar a o irmão Ferdinando Coutinho, pré-candidato a prefeito de Matões.

Como foi divulgado pelos blogs, Humberto Coutinho poderia assumir o governo por conta de uma viagem internacional do vice-governador Carlos Brandão e licença do governador Flávio Dino.

O governador já avalia se há necessidade de se licenciar do cargo. Em caso afirmativo, o comando do Executivo passará para o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha.

“São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição”, destaca o § 7º do Art. 14 da Constituição Federal.

OFERTA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE DIREITO NA COMARCA DE SANTA INÊS

Diretora do Fórum de Santa Inês/MA, mais precisamente a 1ª Vara da Comarca, está selecionando currículos de estudantes de Direito e Bacharéis, com no máximo um ano de formação, para estágio extracurricular. Os interessados deverão enviar currículo resumido e atualizado para o email: vara1.santaines@gmail.com. Dúvidas serão dirimidas pelo telefone (98) 3653-7948, ou pelo messenger do gmail da vara.

Juíza faz inspeção em casa de idosa e encontra situação degradante

13/07/2016 00:00:00

Um vizinho sacava o dinheiro e não repassava à beneficiária.

J.F, 74 anos, moradora no bairro Coroadinho, foi encontrada durante inspeção da juíza titular da 8ª Vara Criminal de São Luís, Oriana Gomes. Foto: Divulgação / CGJ-MA

SÃO LUÍS - Morando sozinha em uma casa de cômodo único e cheia de lixo, sem comida, água, banheiro, móveis e roupas, além de apresentar doença de pele e outros problemas em consequência da situação degradante em que vive há mais de cinco anos. Assim foi encontrada J.F, 74 anos, moradora no bairro Coroadinho, durante inspeção judicial, realizada na semana passada, pela juíza titular da 8ª Vara Criminal de São Luís, Oriana Gomes. Um vizinho, que havia se apropriado do cartão do benefício que a idosa recebe do INSS, sacava o dinheiro e não repassava à beneficiária.

Segundo a juíza da 8ª Vara Criminal - unidade judiciária competente para julgar ações que envolvem idosos - os casos mais comuns que chegam à unidade referem-se à apropriação do dinheiro do idoso. "Mas uma situação como essa, de penúria total, em que a pessoa vinha passando fome, é a primeira vez que vejo", afirmou a magistrada.

Casa de cômodo único e cheia de lixo, sem comida, água, banheiro, móveis e roupas. Foto: Divulgação / CGJ-MA

Oriana Gomes explica que o inquérito policial desse caso chegou à 8ª Vara Criminal em outubro do ano passado. Após o parecer da Promotoria do Idoso pelo arquivamento, a juíza determinou uma inspeção judicial na casa da senhora J.F, para verificar a situação. A magistrada disse que o trabalho minucioso da polícia, inclusive com laudo pericial, chamou a atenção e fez com que ela decidisse pela inspeção no local. "As delegadas do idoso são muito diligentes", acrescentou.

Vizinhos contaram que não se aproximavam da casa por medo de represália por parte do homem que dizia cuidar da idosa. Intimado pela juíza, ele compareceu à 8ª Vara Criminal e devolveu o cartão de saque do benefício que J.F. recebe no valor de um salário mínimo. A juíza já encaminhou o inquérito ao procurador-geral de Justiça para as devidas providências. A idosa não tem parentes e precisa que seja pedida sua interdição e nomeado-lhe um curador.

Como J.F está sem receber o dinheiro do auxílio do INSS, a magistrada e servidores da 8ª Vara Criminal e uma servidora da 1ª Vara Criminal, além de vizinhos, estão ajudando com alimentação e água. Essas mesmas pessoas, no dia da inspeção judicial, realizaram um mutirão de limpeza na casa, conseguiram doações de móveis, roupas de cama e pessoais, material de limpeza e de higiene, água e comida. Oriana Gomes conta que também recebeu o apoio da Diretoria do Fórum de São Luís, que disponibilizou o transporte e a logística

necessária para esse trabalho.

Juíza determinou uma inspeção judicial na casa da senhora J.F. Foto: Divulgação / CGJ-MA

O vizinho que se apropriou do cartão de benefício da idosa disse à magistrada que fez isso para ajudar J.F. Mas os moradores contaram que ele sacava todo o dinheiro e não repassava à beneficiária. Além disso, o pouco alimento que comprava para a idosa era no comércio de um irmão dele.

Outros casos

Oriana Gomes afirmou que em outras duas inspeções judiciais verificou que duas idosas, moradoras do bairro Bequimão, estavam sofrendo a situação descrita no inquérito encaminhado pela Delegacia do Idoso à 8ª Vara Criminal. Em um dos casos, o filho se apropriou do cartão de saque da aposentadoria da mãe.

Conforme a magistrada, dos inquéritos e denúncias que chegam à unidade judiciária, as mulheres são a maioria das vítimas de violência física, moral e psicológica praticada contra idosos. De acordo com a juíza, para cada 10 mulheres idosas que sofrem violência, há um homem. Atualmente tramitam na 8ª Vara Criminal 35 processos tendo idosos como vítimas. Fonte : IMIRANTE.

Acusado de tentativa de homicídio é condenado a dez anos de prisão em Paço do Lumiar

13/07/2016 11:17:07

A juíza Jaqueline Reis Caracas, titular da 1ª Vara de Paço do Lumiar, presidiu sessão do Tribunal do Júri nos dias 8 e 11 de julho. As sessões ocorrem no Fórum de Paço do Lumiar e a magistrada divulgou os resultados. No julgamento de sexta (8) o réu Laércio Jeová de Araújo Gomes foi condenado a 10 anos e 5 meses de prisão. Ele estava sendo acusado de crime de tentativa de assassinato praticado contra Arthur Levy da Silva Santana, a golpes de faca.

Sobre o caso do primeiro júri, o crime ocorreu em dezembro de 2014, por volta de 20h, na quadra do Viva Maiobão, em Paço do Lumiar. A vítima estava esperando a sua vez de jogar futebol e o acusado queria jogar mais uma partida, gerando uma forte discussão. Após forte discussão, o réu pegou uma bicicleta e foi até sua casa, retornando à quadra momentos depois armado com uma faca.

Ao retornar, ele derrubou a vítima por trás, aplicando golpes de faca em diversas partes do corpo de Arthur, que teve o rim perfurado por uma das facadas. Laércio Jeová foi preso em abril de 2015, e pronunciado em outubro do mesmo ano. Ele foi considerado culpado pelo Conselho de Sentença, recebendo a pena de 10 anos e 5 meses de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime fechado, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Nesse julgamento atuou na acusação a promotora de Justiça Gabriela Brandão Tavernard. Na defesa do réu, trabalhou o Defensor Público Eric Fontes.

Já a sessão marcada para o último dia 11, segunda-feira, não ocorreu porque o réu Adriano de Sousa Santos encontra-se doente. Uma nova data será designada para a realização do julgamento de Adriano Santos. Esse júri é de processo de meta do Conselho Nacional de Justiça.

A juíza Jaqueline Reis Caracas informou que mais três júris serão realizados até o final do mês, a saber: no dia 13 o réu será Robenilson Rodrigues dos Santos, acusado de ter matado Simineu de Sousa. Já no dia 18 será o julgamento de Nilton Sousa, acusado de tentar contra a vida de José Hernandes Corrêa. Concluindo a série, ocorre no dia 25 o júri de José da Conceição Gomes Lima, acusado de ter matado, com a ajuda de duas pessoas, Francisco Siqueira Machado.

(CGJ)

Mantida suspensão de leis sobre nomeação temporária em Coroatá

13/07/2016 15:26:51

O Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a suspensão da eficácia das Leis nº 02/2013, 11/2013 e 13/2013, para que o município de Coroatá se abstenha de praticar qualquer dos atos nelas previstos até o julgamento de mérito de Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) que discute a questão. As leis autorizavam a contratação temporária de funcionários pelo Município, alegando necessidade de excepcional interesse público.

O desembargador Antonio Guerreiro Júnior foi o relator do processo (Foto: Ribamar Pinheiro)

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou a Adin alegando que os diplomas legais distribuía diversos cargos, em variadas áreas de atuação do Município a serem preenchidos diretamente, sem concurso público, apenas por meio de processo seletivo simplificado e sob autorização do gestor e da Secretaria de Educação.

A norma violaria a Constituição do Estado do Maranhão, que determina que a admissão temporária no serviço público, sem concurso, somente é admissível em situação restrita de excepcional interesse público, não para atividades de natureza contínua e permanente.

O relator do processo, desembargador Antonio Guerreiro Júnior, deferiu medida cautelar suspendendo os efeitos das leis, a pedido do Ministério Público Estadual (MPMA), considerando que não foram observados os requisitos legais quanto ao excepcional interesse público.

De acordo com o magistrado, foram estabelecidas situações que não apresentariam urgência a justificar a dispensa de realização de concurso público, como contratação de professores, pessoal para suprir necessidade no quadro efetivo, profissionais da área da saúde e para atendimento e execução de programas e convênios.

"Ainda que de natureza essencial dos serviços apontados nos artigos. 11, da Lei nº 02/2013, art. 1º, da Lei n 11/2013 e art. 1º, da Lei nº 13/2013, todas do Município de Coroatá, ora impugnadas, compete à Administração Pública Municipal se organizar para prover os cargos necessários pela via do concurso público, na medida em que são de execução continuada e permanente", justificou Guerreiro Junior na Medida Cautelar.

REVISÃO - O Município ajuizou Embargos de Declaração pedindo a revisão da cautelar quanto à modulação dos efeitos, para que não fossem produzidos antes do trânsito em julgado.

Seguindo entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) - que admite a declaração de inconstitucionalidade sem a revogação total da lei, restringido seus efeitos para resguardar a segurança jurídica e o interesse social - o desembargador acatou os embargos para aclarar a decisão anterior, fazendo constar que a suspensão os efeitos das leis se daria a partir do conhecimento da decisão até o julgamento final da Ação.

Justiça condena Azul a indenizar clientes por venda de passagens em número acima dos assentos disponíveis

13/07/2016 15:48:28

A AZUL Linhas Aéreas Brasileiras foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 12 mil (doze mil reais) a serem pagos a duas clientes (seis mil reais para cada) pela prática de overbooking (venda de passagens em número superior ao de assentos disponíveis na aeronave). A decisão é do juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, juiz de Direito auxiliar designado para funcionar na Comissão Sentenciante Itinerante, em Ação de Indenização por Danos Morais interposta por L.B.L.C e I.L.C em desfavor da empresa. De acordo com a decisão, incidem correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a partir do arbitramento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Na decisão, o juiz condena ainda a AZUL ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente atualizado.

Aeronave AZUL - imagem divulgação

De acordo com a ação, a 1ª autora comprou 03 (três) bilhetes de passagens aéreas da empresa de Maringá (PR) para São Luís, com data de embarque em 10 de julho de 2012. Consta da ação que, na referida data, as autoras foram surpreendidas por uma enorme fila e após feito o check in, foram informadas da disponibilidade dos assentos das três passageiras (a mãe de uma das autoras e avó da outra encontrava-se com as mesmas).

Ainda segundo o relato das autoras, ao entrarem na aeronave só havia 02 assentos disponíveis, ao que uma funcionária da empresa exigiu da 1ª autora que colocasse sua filha no colo, "mesmo sendo de conhecimento público que crianças acima de 2 (dois) anos devem viajar em assento separado, tanto que fora emitido e pago o bilhete em nome da infante".

Em face da recusa da 1ª autora, a funcionária da empresa teria ainda solicitado o desembarque de uma das três, causando constrangimento às mesmas, "exigindo-se suas saídas em alto tom porque estavam atrapalhando o trabalho das comissárias e prejudicando os passageiros", ao que as passageiras saíram da aeronave e adquiriram passagens para o dia seguinte.

Segundo consta da ação, a confusão, os gritos das atendentes e o desespero da mãe (1ª autora), levaram ao choro da 2ª autora e da avó da mesma, além de uma noite de pesadelos para a criança. L.B.L.C relata ainda que a situação era agravada pelo fato da mãe dela (e avó da segunda autora) ser pessoa idosa e com graves problemas de saúde, não podendo ficar sozinha em uma cidade estranha e sem a devida acomodação.

Em contestação apresentada pela AZUL, a empresa alega "inexistir ato ilícito a lhe ser imputado, tendo ocorrido uma falha no seu sistema de reservas que autorizou a compra de bilhetes mesmo com os assentos já ocupados por outros passageiros, o que não se configurou como overbooking, já que foi apenas um erro sistêmico, sendo providenciada a reacomodação das autoras para um voo no dia seguinte, com a observância do

disposto na Resolução nº 141/2010-ANAC. Considera, ainda, inexistir os danos morais alegados, isto porque o desembarque se deu por "capricho" da 1ª autora em não aceitar viajar com sua filha no colo".

Falha no serviço prestado - Diz o juiz em seu relatório: "Dos autos é possível verificar que os fatos apresentados remetem à falha na prestação de serviços ofertados pela requerida que, não obstante ter efetuado a venda de 3 (três) passagens às autoras, somente tinha disponibilizado em sua aeronave 2 (assentos)".

E continua: "Não se encontram maiores dificuldades para se constatar que, de modo incontroverso, confirmado pela assertiva da própria requerida em contestação, inexistem dúvidas de que foram adquiridos 3 (três) bilhetes para passagens aéreas, sendo que, após o embarque, foram as autoras informadas acerca da existência de apenas 2 (dois) assentos na aeronave, o que impediria a viagem de ambas acompanhadas da mãe/avó, sendo emitida declaração atestando o cancelamento do voo "por preterição de embarque".

"Ora, claramente houve uma falha no serviço prestado pela requerida, a qual, apesar de alegar que não houve overbooking, ou seja, não foram comercializados mais assentos do que os disponíveis na aeronave, o aduzido "erro sistêmico" no seu sistema de reservas acabou por causar idêntica problemática, ao tempo em que, efetivamente, as autoras ficaram impedidas de realizar a viagem por falta de assentos disponíveis, causando espécie o argumento da companhia aérea de que o desembarque teria se dado por "capricho" da 1ª autora, como se fosse legítimo impor ao consumidor a obrigação de, apesar de pagar por um assento, levar uma criança de 2 (dois) anos no colo por uma longa viagem com tempo superior a 6 (seis) horas", diz o juiz.

Atuação abusiva - Para o magistrado, "a impossibilidade de viagem das autoras, mesmo tendo comprado assentos suficientes para tal, agravada pela conduta das funcionárias da requerida que lhe retiraram da aeronave, extrapola um mero aborrecimento aceitável da vida em sociedade, atingindo, sem dúvidas, a esfera íntima das autoras, isto porque "o fato de os passageiros não terem embarcado no vôo contratado com a empresa aérea, em razão do denominado "overbooking", causa transtorno e induz a reparação pelo dano moral"

"Sendo assim, diante da conduta praticada pela requerida, que efetuou venda de bilhetes em quantidade superiores ao assento disponível em sua aeronave e, diante disso, causou uma série de transtornos e abalos emocionais às autoras (que foram obrigadas a desembarcar), entendo por proporcional e razoável fixar a indenização em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada uma das vítimas, quantia que entendo suficiente para minorar o abalo sofrido e, ao mesmo tempo, para punir a companhia aérea pela atuação abusiva, a fim de que adote providências necessárias a evitar semelhante prática, absurdamente mais comum nos dias atuais", conclui o juiz.

Corregedoria encaminha medidas para regularização fundiária da Cidade Olímpica

13/07/2016 14:00:54

Pelo menos 1500 famílias da Cidade Olímpica devem receber o título de propriedade dos imóveis nos próximos meses. O assunto foi debatido durante reunião realizada no prédio anexo da Corregedoria Geral da Justiça, presidida pela juíza auxiliar da CGJ, Sara Gama - responsável pelas Serventias Extrajudiciais. A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da capital, Luzia Neponucena, também participou do ato.

Flávia Alexandrina, secretária da SECID, ressaltou a importância da parceria e cooperação interinstitucional da Corregedoria no processo de regularização fundiária em diversas áreas do Estado, observando a sustentabilidade e o interesse social de imóveis situados em áreas de domínio da União no Maranhão.

A juíza Sara Gama, relatou que já existe decisão favorável da Corregedoria, baseado em parecer favorável da presidência, constante de processo de autoria da juíza Luzia Neponucena, determinando o prazo de 180 dias para o cumprimento. "A corregedora Anildes Cruz determinou prioridade para esta demanda social de regularização fundiária", enfatizou a juíza Sara Gama.

O substituto do 1º Ofício de São José de Ribamar, Clemilson Moura, informou que a partir do recebimento dos documentos, iniciará o processo de expedição das certidões de inteiro teor conforme prazos trabalhados pelo cartório. "A partir das listagens encaminhadas e devidamente assinadas pela Associação de Moradores da Cidade Olímpica e Secretaria das Cidades, referente aos processos já montados, começa a correr o prazo para a expedição do documento", informou Clemilson Moura.

Segundo a juíza Luzia Neponucena, o bairro Cidade Olímpica foi ocupado há 19 anos, em uma área total de 270 hectares, adquirida posteriormente pela Companhia de Habitação Popular (COHAB), absolvida pela Empresa Maranhense de Habitação - EMARPH. Esta, fez doação da área ao Estado do Maranhão, que a transformou em loteamento urbano em dezembro de 2003.

"Entretanto, os 9770 lotes para os quais foram abertas novas matrículas, permanecem como propriedade do Estado, o que jamais poderia acontecer, vez que o parcelamento em lotes já conferia a doação destes imóveis aos ocupantes ali identificados", pontuou a juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da capital.

PRESENCAS - também estiveram presentes na reunião, os advogados da Comissão de Regularização Fundiária da Secretaria das Cidades, Bruno Yuri Teixeira, Jéssica Arruda e Fernanda Cristina Soares; o secretário Adjuntos de Habitação, José Maria Meirelles; e o substituto do 2º ofício de Notas de São Luís (Cartório Celso Coutinho), Jurandir Leite.

O post [Corregedoria encaminha medidas para regularização fundiária da Cidade Olímpica](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Semana da Mulher terá “muro de bonecas” no Fórum de São Luís

Um painel de bonecas será fixado no térreo do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) durante os dias 20 a 27 de julho como parte da programação da I Semana Estadual de Valorização da Mulher. As bonecas irão representar a mulher em seus mais diversos ângulos, a partir da perspectiva da própria sociedade e serão doadas pela comunidade.

Uma caixa de coleta foi disponibilizada no espaço de arte do fórum para que as pessoas coloquem as doações. As bonecas também podem ser entregues na sede da Coordenadoria Estadual da Mulher (CEMULHER) do Tribunal de Justiça do Maranhão - Rua do Egito, nº 167, Centro.

A I Semana Estadual de Valorização da Mulher é uma promoção do Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da CEMULHER - Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMULHER), que tem como presidente a desembargadora Ângela Salazar. O evento, que será estendido com mutirão de julgamentos em todo o Maranhão, compreende um conjunto de atividades, entre as quais seminário, exposição artística, caminhada e panfletagem nos principais shoppings de São Luís.

Painel de Bonecas - O painel é inspirado no “Muro das Bonecas” de Milão (Itália) e tem por objetivo levar a sociedade a refletir sobre como ela vê a mulher em seus diferentes aspectos. Para participar, o interessado só precisa caracterizar a boneca com a sua visão sobre a mulher e fazer a doação.

Após o encerramento do evento, as bonecas serão distribuídas entre os abrigos de crianças e adolescentes, existentes na capital.

Companhia Aérea é condenada a pagar indenização por danos morais

A AZUL Linhas Aéreas Brasileiras foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 12 mil (doze mil reais) a serem pagos a duas clientes (seis mil reais para cada) pela prática de overbooking (venda de passagens em número superior ao de assentos disponíveis na aeronave). A decisão é do juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, juiz de Direito auxiliar designado para funcionar na Comissão Sentenciante Itinerante, em Ação de Indenização por Danos Morais interposta por L.B.L.C e I.L.C em desfavor da empresa. De acordo com a decisão, incidem correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a partir do arbitramento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Na decisão, o juiz condena ainda a AZUL ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente atualizado.

De acordo com a ação, a 1ª autora comprou 03 (três) bilhetes de passagens aéreas da empresa de Maringá (PR) para São Luís, com data de embarque em 10 de julho de 2012. Consta da ação que, na referida data, as autoras foram surpreendidas por uma enorme fila e após feito o check in, foram informadas da disponibilidades dos assentos das três passageiras (a mãe de uma das autoras e avó da outra encontrava-se com as mesmas).

Ainda segundo o relato das autoras, ao entrarem na aeronave só havia 02 assentos disponíveis, ao que uma funcionária da empresa exigiu da 1ª autora que colocasse sua filha no colo, "mesmo sendo de conhecimento público que crianças acima de 2 (dois) anos devem viajar em assento separado, tanto que fora emitido e pago o bilhete em nome da infante".

Em face da recusa da 1ª autora, a funcionária da empresa teria ainda solicitado o desembarque de uma das três, causando constrangimento às mesmas, "exigindo-se suas saídas em alto tom porque estavam atrapalhando o trabalho das comissárias e prejudicando os passageiros", ao que as passageiras saíram da aeronave e adquiriram passagens para o dia seguinte.

Segundo consta na ação, a confusão, os gritos das atendentes e o desespero da mãe (1ª autora), levaram ao choro da 2ª autora e da avó da mesma, além de uma noite de pesadelos para a criança. L.B.L.C relata ainda que a situação era agravada pelo fato da mãe dela (e avó da segunda autora) ser pessoa idosa e com graves problemas de saúde, não podendo ficar sozinha em uma cidade estranha e sem a devida acomodação.

Em contestação apresentada pela AZUL, a empresa alega "inexistir ato ilícito a lhe ser imputado, tendo ocorrido uma falha no seu sistema de reservas que autorizou a compra de bilhetes mesmo com os assentos já ocupados por outros passageiros, o que não se configurou como overbooking, já que foi apenas um erro sistêmico, sendo providenciada a reacomodação das autoras para um voo no dia seguinte, com a observância do disposto na Resolução nº 141/2010-ANAC.Considera, ainda, inexistir os danos morais alegados, isto porque o desembarque se deu por "capricho" da 1ª autora em não aceitar viajar com sua filha no colo".

Falha no serviço prestado - Diz o juiz em seu relatório: "Dos autos é possível verificar que os fatos apresentados remetem à falha na prestação de serviços ofertados pela requerida que, não obstante ter efetuado a venda de 3 (três) passagens às autoras, somente tinha disponibilizado em sua aeronave 2 (assentos)".

E continua: "Não se encontram maiores dificuldades para se constatar que, de modo incontroverso, confirmado

pela assertiva da própria requerida em contestação, inexistem dúvidas de que foram adquiridos 3 (três) bilhetes para passagens aéreas, sendo que, após o embarque, foram as autoras informadas acerca da existência de apenas 2 (dois) assentos na aeronave, o que impediria a viagem de ambas acompanhadas da mãe/avó, sendo emitida declaração atestando o cancelamento do voo "por preterição de embarque".

"Ora, claramente houve uma falha no serviço prestado pela requerida, a qual, apesar de alegar que não houve overbooking, ou seja, não foram comercializados mais assentos do que os disponíveis na aeronave, o aduzido "erro sistêmico" no seu sistema de reservas acabou por causar idêntica problemática, ao tempo em que, efetivamente, as autoras ficaram impedidas de realizar a viagem por falta de assentos disponíveis, causando espécie o argumento da companhia aérea de que o desembarque teria se dado por "capricho" da 1ª autora, como se fosse legítimo impor ao consumidor a obrigação de, apesar de pagar por um assento, levar uma criança de 2 (dois) anos no colo por uma longa viagem com tempo superior a 6 (seis) horas", diz o juiz.

Atuação abusiva - Para o magistrado, "a impossibilidade de viagem das autoras, mesmo tendo comprado assentos suficientes para tal, agravada pela conduta das funcionárias da requerida que lhe retiraram da aeronave, extrapola um mero aborrecimento aceitável da vida em sociedade, atingindo, sem dúvidas, a esfera íntima das autoras, isto porque "o fato de os passageiros não terem embarcado no voo contratado com a empresa aérea, em razão do denominado 'overbooking', causa transtorno e induz a reparação pelo dano moral".

"Sendo assim, diante da conduta praticada pela requerida, que efetuou venda de bilhetes em quantidade superiores ao assento disponível em sua aeronave e, diante disso, causou uma série de transtornos e abalos emocionais às autoras (que foram obrigadas a desembarcar), entendo por proporcional e razoável fixar a indenização em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada uma das vítimas, quantia que entendo suficiente para minorar o abalo sofrido e, ao mesmo tempo, para punir a companhia aérea pela atuação abusiva, a fim de que adote providências necessárias a evitar semelhante prática, absurdamente mais comum nos dias atuais", conclui o juiz.

Acusado de tentativa de homicídio é condenado a dez anos de prisão em Paço do Lumiar

A juíza Jaqueline Reis Caracas, titular da 1ª Vara de Paço do Lumiar, presidiu sessão do Tribunal do Júri nos dias 8 e 11 de julho. As sessões ocorrem no Fórum de Paço do Lumiar e a magistrada divulgou os resultados. No julgamento de sexta (8) o réu Laércio Jeová de Araújo Gomes foi condenado a 10 anos e 5 meses de prisão. Ele estava sendo acusado de crime de tentativa de assassinato praticado contra Arthur Levy da Silva Santana, a golpes de faca.

Sobre o caso do primeiro júri, o crime ocorreu em dezembro de 2014, por volta de 20h, na quadra do Viva Maiobão, em Paço do Lumiar. A vítima estava esperando a sua vez de jogar futebol e o acusado queria jogar mais uma partida, gerando uma forte discussão. Após forte discussão, o réu pegou uma bicicleta e foi até sua casa, retornando à quadra momentos depois armado com uma faca.

Ao retornar, ele derrubou a vítima por trás, aplicando golpes de faca em diversas partes do corpo de Arthur, que teve o rim perfurado por uma das facadas. Laércio Jeová foi preso em abril de 2015, e pronunciado em outubro do mesmo ano. Ele foi considerado culpado pelo Conselho de Sentença, recebendo a pena de 10 anos e 5 meses de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime fechado, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Nesse julgamento atuou na acusação a promotora de Justiça Gabriela Brandão Tavernard. Na defesa do réu, trabalhou o Defensor Público Eric Fontes.

Já a sessão marcada para o último dia 11, segunda-feira, não ocorreu porque o réu Adriano de Sousa Santos encontra-se doente. Uma nova data será designada para a realização do julgamento de Adriano Santos. Esse júri é de processo de meta do Conselho Nacional de Justiça.

A juíza Jaqueline Reis Caracas informou que mais três júris serão realizados até o final do mês, a saber: no dia 13 o réu será Robenilson Rodrigues dos Santos, acusado de ter matado Simineu de Sousa. Já no dia 18 será o julgamento de Nilton Sousa, acusado de tentar contra a vida de José Hernandes Corrêa. Concluindo a série, ocorre no dia 25 o júri de José da Conceição Gomes Lima, acusado de ter matado, com a ajuda de duas pessoas, Francisco Siqueira Machado.

Crianças só podem embarcar acompanhadas dos pais e parentes ou com autorização

Com o início do período das férias escolares aumenta, nos postos de atendimento da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, o número de pedidos de autorização para que crianças possam viajar sozinhas ou acompanhadas de pessoas que não sejam parentes, porém a empresa de transporte que permitir o embarque de crianças sem a documentação sofrerá as penalidades previstas no artigo 251 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além do pagamento de multa de três a vinte salários de referência, aplicado em dobro no caso de reincidência, também haverá sanções nas esferas cível e criminal.

O pedido deve ser feito nos postos localizados no Fórum Des. Sarney Costa, aeroporto, rodoviária e nos terminais hidroviário e ferroviário da capital. Sem esse documento, o menor de 12 anos não poderá embarcar. Em junho foram emitidas mais de 180 autorizações, quantidade que deve aumentar em mais de 50% neste mês das férias, segundo dados da Divisão de Proteção Integral da unidade judiciária.

A fiscalização nos locais de embarque de crianças e adolescentes é feita pelos comissários de justiça.

Conforme determina o ECA, dentro do território nacional, seja em viagens intermunicipais ou interestaduais, a criança (menor de 12 anos), ao embarcar com o pai, mãe ou parente ascendente ou colateral até terceiro grau, que equivale a avós, irmãos e tios maiores de 18 anos, deve portar documento, preferencialmente com foto, que comprove o grau de parentesco com o acompanhante.

Kássio Ribeiro, Secretário da 1ª Vara da Infância e da Juventude, destaca que, em outras situações, o pai ou a mãe ou o responsável legal deve solicitar, em um dos cinco postos de atendimento da Vara da Infância e Juventude, uma autorização de viagem para que o menor possa embarcar desacompanhado ou acompanhado de terceiros (que não sejam familiares).

Já o adolescente (maior de 12 anos) pode viajar sozinho, desde que no momento do embarque apresente documento, de preferência com foto, que comprove a idade. A empresa que descumprir essa determinação legal também sofrerá penalidades.

A autorização de viagem pode ser solicitada pelo pai ou mãe da criança ou o responsável legal, nos postos localizados no aeroporto, rodoviária e terminal hidroviário (Ponta da Madeira), de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h, inclusive nos feriados. Já no Terminal Ferroviário, no bairro Anjo da Guarda, as autorizações são emitidas somente nos dias de viagem do trem de passageiro (2ª e 5ª feira e aos sábados), das 6h às 8h. No posto localizado no Fórum de São Luís (Calhau) as solicitações podem ser feitas no horário de funcionamento do fórum, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Mesmo a autorização de viagem sendo emitida de imediato, Kássio Ribeiro orienta os pais ou responsáveis a solicitarem com antecedência. No ato do pedido, deve ser apresentado documento do solicitante e também da criança, preferencialmente com foto.

Nas viagens para fora do território nacional, conforme o ECA e a Resolução nº 131/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a criança e o adolescente (até 18 anos incompletos) precisa da autorização de viagem, mesmo que vá embarcar com um dos pais. Em toda situação - seja acompanhado dos próprios genitores, parentes ou terceiros, o menor deve portar o documento assinado por ambos os pais.

Kássio Ribeiro ressalta que se um dos pais discordar do embarque do filho para uma viagem internacional, seja acompanhado da mãe ou do pai, o genitor que se sentir prejudicado pode ingressar na 1ª Vara da Infância e Juventude com uma ação de suprimimento de autorização para que o juiz decida sobre o caso. “A decisão judicial levará sempre em conta a supremacia do interesse da criança e do adolescente”, afirmou o secretário da unidade judiciária.

Outra medida que os pais podem adotar para evitar problemas no embarque dos filhos em viagens internacionais é averbar no passaporte da criança e do adolescente a autorização de viagem, facilitando embarques futuros para o exterior. A averbação é feita no momento da emissão do passaporte pela Polícia Federal, com a autorização de ambos os pais.